



# Boletim do Exército

Ministério do Exército  
Secretaria-Geral do Exército

**21 / 98**

Brasília, DF, 22 de maio de 1998



## ÍNDICE

BE Nº 21  
22 MAIO 98

### 1ª PARTE LEIS E DECRETOS

#### Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998

Altera o Anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET.....7

#### Decreto nº 2.583, de 12 de maio de 1998

Dá nova redação ao art 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, que fixa a lotação de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior, e dá outras providências.....7

#### Medida Provisória nº 1.639-41, de 14 de maio de 1998

Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências.....7

### 2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS MINISTRO DO EXÉRCITO

#### Portaria nº 260, de 6 de maio de 1998

Concede e estandarte histórico ao 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, “Esquadrão Rafael Pinto Bandeira”.....7

#### Portaria nº 262, de 6 de maio de 1998

Aprova a Insígnia de Chefia do Departamento de Engenharia e Construção.....8

#### Portaria nº 266, de 7 de maio de 1998

Aprova, em caráter experimental, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, como Atiradora, na área da 12ª Região Militar..... 10

#### Portaria nº 267, de 7 de maio de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....10

#### Portaria nº 269, de 8 de maio de 1998

Delega competência para permuta de imóvel.....10

#### Portaria nº 275, de 13 de maio de 1998

Cria o 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências.....11

#### Portaria nº 280, de 15 de maio de 1998

Altera os totais e a distribuição dos efetivos do Quadro Auxiliar de Oficiais, de Subtenentes, de Sargentos de Carreira e de Taifeiros para o período de 11 de maio a 10 de novembro de 1998.....11

#### Portaria nº 282, de 15 de maio de 1998

Delega competência para declarar Aspirante-a-Oficial.....13

#### Portaria nº 283, de 15 de maio de 1998.

Delega competência para declarar Aspirante-a-Oficial.....13

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### **Portaria nº 041, de 30 de abril de 1998**

Aprova as Instruções Provisórias IP 23-80 - Canhão Sem Recuo 84 mm (CSR 84 mm) - CARL GUSTAF, 1ª Edição, 1998.....13

### **Portaria nº 044, de 7 de maio de 1998**

Designa o 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército Coordenador do Grupo de Trabalho do Ministério do Exército Junto ao Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAMEB).....13

### **Portaria n.º 045 - 4ª Sch, de 12 de maio de 1998**

Aprova os Requisitos Essenciais para Simuladores de Instrução.....14

### **Portaria n.º 046, de 12 de maio de 1998**

Aprova os Requisitos Essenciais para Simulador de Vôo Visual Flight Rule/Instruments Flight Rule (VFR/IRF) de Helicópteros.....17

### **Portaria n.º 047, de 12 de maio de 1998**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos ( nº 01 / 98 ) para a Portada Leve Aeroterrestre.....21

### **Portaria n.º 048, de 12 de maio de 1998**

Adota o Helicóptero S-70A-36 BLACK HAWK.....22

### **Portaria n.º 049, de 12 de maio de 1998**

Aprova os Requisitos Essenciais para os Dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate.....22

### **Portaria n.º 050, de 12 de maio de 1998**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos (nº 02/ 98 ) para a Viatura Transporte Não Especializada, 5 toneladas, 4x2 (Categoria 3) - VTNE 5t, 4x2 (VOP 3).....24

### **Portaria n.º 051, de 12 de maio de 1998**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos (nº 03/98) para a Viatura Transporte Não Especializada, 2 1/2 toneladas, 4x2 (Categoria 3) - VTNE 2 1/2 t, 4x2 (VOP 3).....26

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### **Portaria nº 017, de 28 de abril de 1998**

Fixa as vagas para os Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) em 1999.....28

### **Portaria nº 018, de 28 de abril de 1998**

Fixa vagas para os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) em 1999.....30

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### **Portaria nº 010, de 11 de maio de 1998**

Aprova as (IR 60-06) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército - (IRCAM/EsPCEEx).....31

### **Portaria nº 011, de 11 de maio de 1998**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Guarnições de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/98 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 1999....46

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

**Portaria nº 005, de 18 de maio de 1998**

Atribui, delega e subdelega competências ao Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados.....53

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Portaria nº 012, de 28 de abril de 1998**

Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal EE-11 Urutu.....54

**Portaria nº 013, de 28 de abril de 1998**

Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento EE-09 Cascavel.....54

**Portaria nº 014, de 30 de abril de 1998**

Conjunto de Duchas de Campanha para Descontaminação - Eqp DQBN.....54

**ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

**Portaria nº 1.468/COSEMI, de 8 de maio de 1998**

Dispensa de tributação de Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.....54

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Decretos de 4 de maio de 1998**

Ordem do Mérito Militar - Promoção - Admissão.....55

**Decreto de 4 de maio de 1998**

Nomeação.....55

**Decreto de 8 de maio de 1998**

Ordem do Mérito Forças Armadas - Promoção - Admissão.....56

**Decreto de 14 de maio de 1998**

Ordem do Mérito Militar - Admissão.....56

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**Nota nº 008-AIC-REP, de 20 de maio de 1998**

Representações do Ministério do Exército - Designações.....56

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**Portaria nº 255 a 264-DGP/DMov, de 6 de maio de 1998**

Agregações.....57

**Portaria nº 265 e 266-DGP/DMov, de 6 de maio de 1998**

Reversões.....61

**Portaria nº 267 e 268-DGP/DMov, de 6 de maio de 1998**

Alterações de agregação.....62

**Portaria nº 270 e 271-DGP/DMov, de 7 de maio de 1998**

Reversões.....62

**Nota s/nº, de 7 de maio de 1998**

Retificação de portaria.....	63
<b><u>Portaria nº. 048-DGP/DCA, de 12 de maio de 1998</u></b>	
Retificação da Data do Término do Decênio da Medalha Militar.....	63
<b><u>Portaria nº. 049 a 056-DGP/DCA, de 12 de maio de 1998</u></b>	
Medalha Militar - Concessões.....	63

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>Nota nº 002-SG/3, de 13 de maio de 1998</u></b>	
Constituição de Grupo de Trabalho – Substituições.....	72

## **4ª PARTE** **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

## **1ª PARTE**

### **LEIS E DECRETOS**

#### **LEI Nº 9.633, DE 12 DE MAIO DE 1998**

Altera o Anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET  
(DOU nº 89, de 13 de maio de 1998)

#### **DECRETO Nº 2.583, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Dá nova redação ao art 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, que fixa a lotação de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior, e dá outras providências**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso IV, da Constituição,

**DECRETA:**

Art 1º Fica alterado o art 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º .....

XI - Polônia - um oficial superior do Exército como Adido do Exército.

”

Art 2º O Ministro de Estado do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**(DOU nº 89, de 13 de maio de 1998)**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.639-41, DE 14 DE MAIO DE 1998**

**Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências**

**(DOU nº 91, de 15 de maio de 1998)**

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTRO DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 260, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**Concede e estandarte histórico ao 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, “Esquadrão Rafael Pinto Bandeira”**

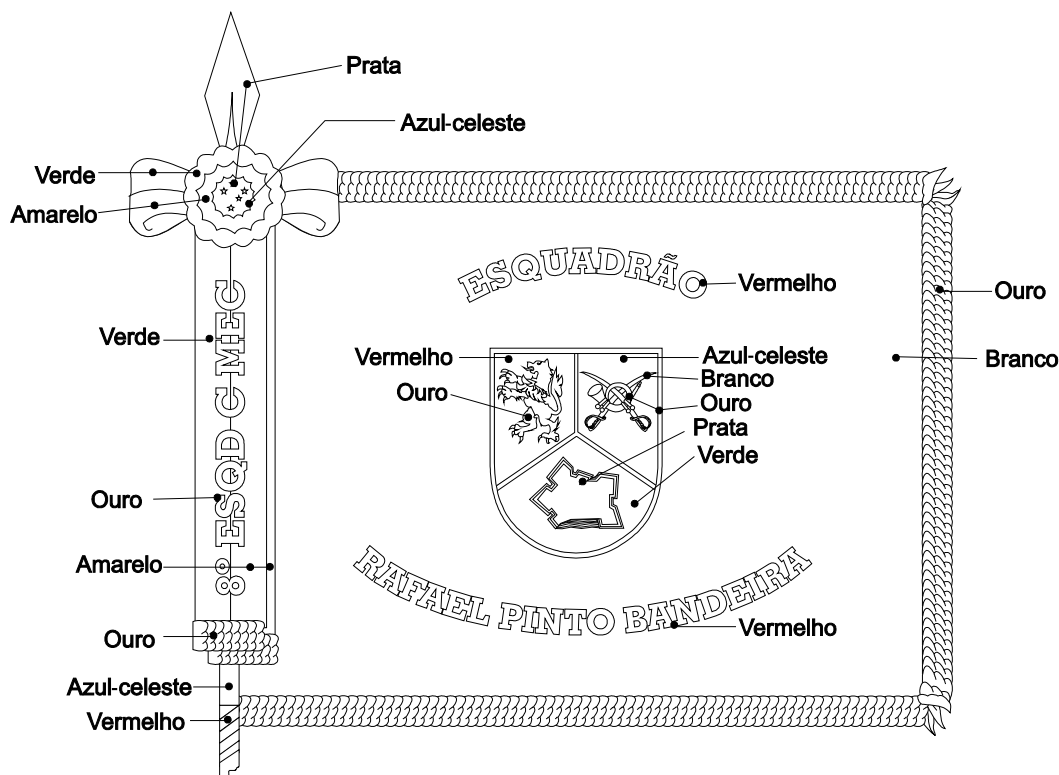
**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, “Esquadrão Rafael Pinto Bandeira”, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, o estandarte histórico, consoante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco, cor representativa da Arma de Cavalaria. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, carregado com um leão, de ouro, em fundo vermelho, peça contida no brasão de armas da família Bandeira, em memória do Brigadeiro Rafael Pinto Bandeira; segundo campo, de azul-celeste, ostentando duas espadas cruzadas, de branco, antigo distintivo da Cavalaria brasileira, sotopostas a uma trompa de caçadores, de ouro, antigo símbolo de tropas ligeiras, relembrando a intrépida ação cavalariana do homenageado, quando integrante da “Legião Ligeira do Rio Grande”, nas lutas pela fixação de nossas fronteiras do Sul; terceiro campo, de verde, contendo o perfil da planta original do Forte de Santa Tecla, de prata, conquistado aos espanhóis pelo então Sargento-Mor Rafael Pinto Bandeira. Envolvendo o escudo a denominação histórica “Esquadrão Rafael Pinto Bandeira”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO À PORT MIN Nº 260, DE 6 DE MAIO DE 1998



### PORTARIA Nº 262, DE 6 DE MAIO DE 1998

#### **Aprova a Insígnia de Chefia do Departamento de Engenharia e Construção**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art.1º Aprovar, de acordo com as Normas para Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, baixadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 03 de julho de 1980, a Insígnia de Chefia do Departamento de Engenharia e Construção, consoante modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

Insígnia de Chefia do Departamento de Engenharia e Construção

“Forma retangular tipo bandeira universal, partida em dois campos: primeiro campo, de vermelho, contendo um losango, de branco, que tangencia, pelos seus vértices, os lados do campo, carregado com o símbolo da Arma de Engenharia, sobre um símbolo de Construção, que encimam dois ramos de louro entrelaçados, símbolo de Departamento, tudo de vermelho; segundo campo, composto por quatro faixas de verde e amarelo, sendo a primeira de verde, designativas de General-de-Exército”.

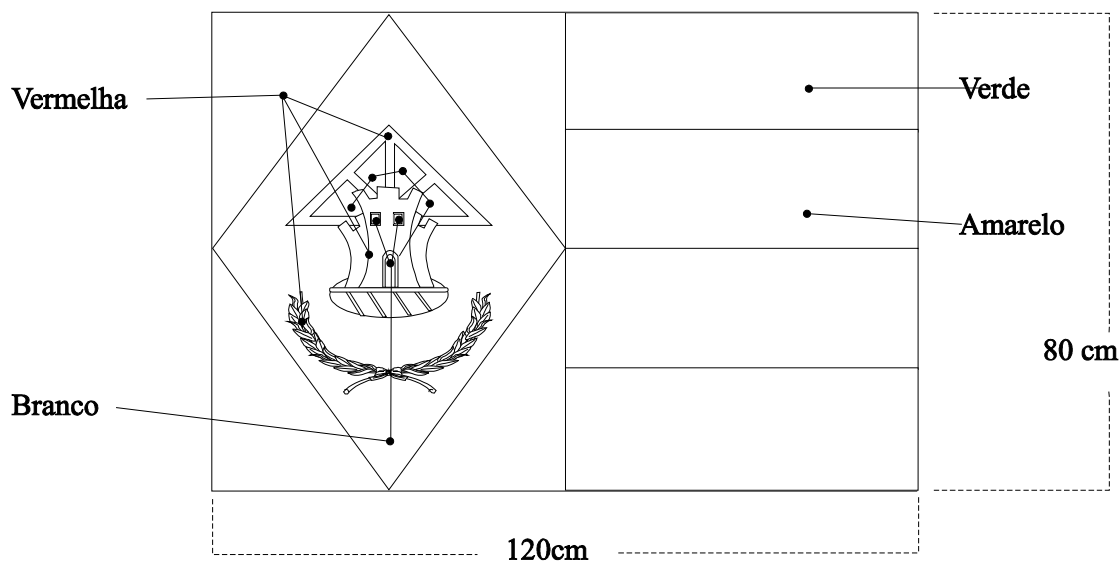
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO À PORT MIN Nº 262, DE 6 DE MAIO DE 1998



# Insígnia de Comando do Departamento de Engenharia e Construção

## Insígnia de Chefia



( 80cm x 120cm )

### PORTARIA Nº 266, DE 7 DE MAIO DE 1998

**Aprova, em caráter experimental, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, como Atiradora, na área da 12ª Região Militar**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelo Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter experimental, para execução no corrente ano, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, elaboradas pela 12ª Região Militar, matriculando Atiradoras nos Tiros-de-Guerra em áreas carentes da Amazônia.

Art. 2º Designar o Comando Militar da Amazônia como Órgão Avaliador.

Art. 3º Designar o Departamento-Geral do Pessoal como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 267, DE 7 DE MAIO DE 1998**

**Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Tecnologia da Informação para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9803700 e seus Termos Aditivos com a Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Designar a Secretaria de Tecnologia da Informação como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 269, DE 8 DE MAIO DE 1998**

**Delega competência para permuta de imóvel**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por permuta, do imóvel cadastrado sob o nº PR-05-0104, localizado em Guarapuava-PR, por construção de benfeitorias nos imóveis PR-05-0099 e PR-05-0105.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 275, DE 13 DE MAIO DE 1998**

**Cria o 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos os Comandos Militares da Amazônia e do Leste, resolve:

Art. 1º Criar o 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado (23º Pel C Mec), com sede na cidade de Marabá-PA, subordinado à 23ª Brigada de Infantaria de Selva e vinculado administrativamente ao 23º Batalhão Logístico de Selva.

Art. 2º Determinar que:

I - a sua ativação seja simultânea com a desativação de um Pelotão de Cavalaria Mecanizado do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Rio de Janeiro-RJ);

II - o 23º Pel C Mec ocupe parte das instalações do 23º B Log SI;

III - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução da presente Portaria;

IV - o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar da Amazônia, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes;

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 280, DE 15 DE MAIO DE 1998**

**Altera os totais e a distribuição dos efetivos do Quadro Auxiliar de Oficiais, de Subtenentes, de Sargentos de Carreira e de Taifeiros para o período de 11 de maio a 10 de novembro de 1998**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.468, de 20 de janeiro de 1998, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os totais e a distribuição dos efetivos do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), por posto e categoria, para o período de 11 de maio a 10 de novembro de 1998, fixados pela Portaria Ministerial nº 044, de 29 de janeiro de 1998, para os valores que se seguem:

QAO

CATEGORIAS	CAPITÃO	1º TENENTE	2º TENENTE	SOMA
Administração Geral	253	437	750	1.440
Material Bélico	26	51	205	282
Saúde	8	22	33	63
Topografia	3	3	15	21
Músico	7	28	21	56
<b>TOTAL</b>	<b>297</b>	<b>541</b>	<b>1.024</b>	<b>1.862</b>

Art. 2º Alterar os totais e a distribuição dos efetivos de Subtenentes e Sargentos de carreira, por graduação e qualificação, para o período de 11 de maio a 10 de novembro de 1998, fixados pela Portaria Ministerial nº 044/98, para os valores que se seguem:

SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA

LINHA	QMS	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	SOMA
COMBATENTE	Infantaria	517	905	2.880	3.128	7.430
	Cavalaria	178	500	1.138	1.008	2.824
	Artilharia	141	474	1.146	1.110	2.871
	Engenharia	82	259	705	810	1.856
	Comunicações	171	432	1.669	1.708	3.980
LOGÍSTICA	Saúde	135	246	498	621	1.500
	Intendência	97	361	393	550	1.401
	Mnt Armamento	17	105	331	368	821
	Mnt Viatura Auto	175	235	486	669	1.565
	Mecânico Operador	17	57	248	230	552
	Mnt Comunicações	117	222	374	457	1.170
	Aviação-	2	17	79	188	286

	Manutenção					
	Aviação-Apoio	4	4	32	80	120
SINGULAR	Corneteiro/Clarim	-	-	106	23	129
	Músico	128	184	557	591	1.460
	Topógrafo	41	83	125	178	427
EM EXTINÇÃO	Sup Engenharia	9	0	0	0	9
	Sup Material Bélico	15	0	0	0	15
	Sup Comunicações	0	0	0	0	0
TOTAL		1.846	4.084	10.767	11.719	28.416

Art. 3º Alterar os totais e a distribuição dos efetivos de Taifeiros, por graduação, para o período de 11 de maio a 10 de novembro de 1998, fixados pela Portaria Ministerial nº 044/98, para os valores que se seguem:

TAIFEIROS

MOR	47
1ª CLASSE	369
2ª CLASSE	574
TOTAL	990

Art. 4º O Estado-Maior do Exército deverá detalhar, em portaria específica, a distribuição dos efetivos dos Subtenentes e Sargentos das QMS Músico e Corneteiro/Clarim, por graduação e instrumento, no período a que se refere esta Portaria.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 11 de maio de 1998.

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE MAIO DE 1998

**Delega competência para declarar Aspirante-a-Oficial**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar ao Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras a competência para declarar Aspirante-a-Oficial o Cadete CARLOS MÁRIO DE SOUZA SANTOS ROSA, daquele Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MAIO DE 1998.

**Delega competência para declarar Aspirante-a-Oficial**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar ao Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras a competência para declarar Aspirante-a-Oficial o Cadete FERNANDO DUTRA DE SOUZA, daquele Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 041, DE 30 DE ABRIL DE 1998**

**Aprova as Instruções Provisórias IP 23-80 - Canhão Sem Recuo 84 mm (CSR 84 mm) - CARL GUSTAF, 1ª Edição, 1998**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Provisórias **IP 23-80 - CANHÃO SEM RECUO 84 mm (CSR 84 mm) - CARL GUSTAF**, 1ª Edição, 1998, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 044, DE 7 DE MAIO DE 1998**

**Designa o 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército Coordenador do Grupo de Trabalho do Ministério do Exército Junto ao Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAMEB)**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, cumprindo o prescrito na Diretriz para a Participação do Exército Brasileiro no Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), aprovada pela Portaria Ministerial Nr 1095, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art 1º Designar o 2º Subchefe do Estado-Maior como Coordenador do Grupo de Trabalho do Ministério do Exército junto ao SIVAM-SIVAMEB;

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 045 - 4ª SCH, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Aprova os Requisitos Essenciais para Simuladores de Instrução**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a letra c) do inciso 9 do Art 2º do Capítulo II do Regulamento do Estado-Maior do Exército ( R-173 ), aprovado pelo Decreto nº 88. 780, de 30 de setembro de 1983, e de acordo com o nº 8. a. 1) da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada em Portaria Reservada. nº 018 - 4ª SCH/EME, de 23 maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 01/98 para Simuladores de Instrução que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 097 - 4ª Sch/EME, que aprovou os Requisitos Essenciais para Simuladores de Instrução, de 07 Out 91, e a Portaria nº 128 - 4ª Sch/EME, de 16 Dez 91, que aprovou os Requisitos Essenciais nº 01/91 - Simuladores de Instrução (Alteração).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 01 / 98**

**1. TÍTULO**

Simuladores de Instrução

**2. REFERÊNCIA**

Portaria nº 018-4ª Sch/EME-RESERVADA, de 23 Mai 91 - DIRETRIZ PARA AQUISIÇÃO DE SIMULADORES.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS**

3.1. Todos os Simuladores

a. Absolutos

- 01) Permitir a atuação do instrutor, para corrigir ou modificar procedimentos durante a realização da simulação. (Peso dez)
- 02) Permitir a avaliação imediata do instruendo, segundo parâmetros compatíveis com o grau de qualificação desejado e a comparação de resultados. (Peso dez)
- 03) Ser operado por elemento com nível de habilitação análogo ao requerido do operador do sistema ou subsistema simulado, desde que possua habilitação específica. (Peso dez)
- 04) Possibilitar alimentação pela rede elétrica comercial, nos padrões de tensão e frequência adotados no Brasil, admitindo as tolerâncias estabelecidas em normas específicas, ainda que possua fonte própria de energia. (Peso dez)
- 05) Apresentar característica de modularidade, de modo a facilitar possíveis adaptações requeridas pela evolução do sistema simulado. (Peso dez)
- 06) Ter dimensões que facilitem o manuseio, o transporte, a instalação e a operação. (Peso dez)
- 07) Dispor de todos os meios que permitam, de forma completa, a identificação do equipamento e seus subconjuntos e dos circuitos elétricos, quando for o caso. (Peso dez)
- 08) Dispor de todos os meios que permitam, de forma completa, a operação do equipamento, incluindo pelo menos: manuais de operação, manuais e outros meios auxiliares de instrução, dispositivos de calibragem e padrões de testes, quando necessários. (Peso dez)
- 09) Dispor de manuais que permitam a manutenção de 1º e 2º escalões pelas unidades detentoras do material. (Peso dez)
- 10) Ter proteção adequada contra agressão ambiental choque e vibração. (Peso dez)

#### b. Desejáveis

- 01) Ser funcional e estruturalmente simples, de forma a requerer pequeno número de ajustagens para o seu funcionamento, bem como requerer pequeno número de ferramentas e dispositivos especiais. (Peso seis)
- 02) Ser de fácil manejo, permitindo a formação de instrutores pelo sistema de estágios descentralizados por área. (Peso seis)
- 03) Ter o "software" permanente instalado em memórias não voláteis. (Peso seis)
- 04) Empregar componentes eletrônicos de fácil obtenção. (Peso seis)
- 05) Empregar lubrificantes, preservantes, produtos de limpeza e fluídos de trabalho que tenham similares no mercado brasileiro. (Peso seis)
- 06) Dispensar ambientes pré-condicionados. (Peso seis)
- 07) Possuir toda a documentação, bem como os rótulos de identificação de equipamentos, em língua portuguesa, de acordo com a terminologia usada no Exército. (Peso seis)
- 08) Atender às normas padrão de segurança e saúde quanto a proteção contra incêndios, evacuação rápida e segurança da guarnição em caso de necessidade, condicionamento de temperatura ambiente e aterramento elétrico. (Peso seis)
- 09) Dispor de todos os meios que permitam, de forma completa, a manutenção do equipamento, incluindo pelo menos: manuais de manutenção ilustrado, catálogo de suprimento e ferramentas especiais, quando necessário. (Peso seis)

### 3.2. Simuladores para tiro de VBC e VBR

#### a. Absolutos

- 01) Permitir a realização de todas as operações necessárias à pontaria, correção e disparo do tiro por meio dos sistemas próprios da VBC e VBR. (Peso dez)
- 02) Apresentar alvos fixos e móveis à distância e direções variáveis, dentro do alcance de utilização da VBC e VBR, com resolução adequada a permitir uma perfeita identificação do alvo. (Peso dez)
- 03) Apresentar alvos com velocidades variáveis. (Peso dez)
- 04) Não exigir para a sua instalação trabalhos de usinagem ou de outra natureza, que descaracterizem a VBC ou VBR. (Peso dez)

05) Ser facilmente desmontável, para permitir o pronto emprego operacional da VBC ou VBR. (Peso dez)

b. Desejáveis

01) Permitir a simulação do tiro da Mtr coaxial. (Peso seis)

02) Permitir a realização do tiro amarrado. (Peso seis)

03) Permitir que os impactos simulados representem as principais características destrutivas das munição empregada. (Peso seis)

04) Simular os efeitos produzidos pelo disparo (ruídos e fumaça). (Peso seis)

05) Permitir a participação simultânea e integrada do instrutor, do chefe da viatura e do atirador. (Peso seis)

06) Ser reconfigurável, de forma a adaptar-se a qualquer tipo de VBC ou VBR em uso no Exército. (Peso seis)

3.3. Simuladores para Artilharia de Campanha - Eletrônicos ou Subcalibre

3.3.1. Simulador Eletrônico

a. Absolutos

01) Permitir a participação simultânea e integrada, no mínimo, dos seguintes elementos do sistema de artilharia: (Peso dez)

- Central de tiro de Bia e/ou Grupo;

- Observadores de Tiro.

02) Possibilitar a simulação de cumprimento de qualquer tipo de missão de tiro sobre alvos fixos e móveis, em distâncias variáveis, dentro do alcance de utilização do material. (Peso dez)

03) Sinalizar impactos com realismo. (Peso dez)

04) Ser reconfigurável, de forma a adaptar-se a qualquer tipo de material de Artilharia de Campanha em uso no Exército. (Peso dez)

b. Desejáveis

01) Permitir que as variações climáticas, a temperatura da pólvora e as correções de posição da peça, em relação ao Centro de Bateria (CB), possam ser consideradas na simulação. (Peso seis)

02) Possibilitar o interfaceamento com sistemas computadorizados de direção de tiro. (Peso seis)

3.3.2. Subcalibre - de tripé ou adaptável aos obuseiros

a. Absolutos

01) Permitir a participação simultânea dos seguintes elementos do sistema de artilharia: (Peso dez)

- Central de tiro;

- Observadores de tiro;

- Guarnição de peça (somente para o subcalibre adaptável).

02) Possibilitar a simulação do cumprimento de qualquer tipo de missão de tiro indireto, sobre alvos fixos, em distâncias variáveis. No caso do simulador adaptável, permitir ainda, a realização do tiro direto sobre alvos fixos e móveis. (Peso dez)

03) Permitir a realização de todas as operações necessárias à pontaria, correção e disparo, por meio dos sistemas próprios da peça (somente para o subcalibre adaptável). (Peso dez)

04) Utilizar munição com espoletas percussiva e de tempo. (Peso dez)

05) Ser adaptável a qualquer tipo de material de Artilharia de Campanha em uso no Exército. (Peso dez)

b. Desejáveis

01) Sofrer o mínimo de interferência das condições climáticas na trajetória do projétil. (Peso seis)

### 3.4. Analisador de impactos para AAAe

#### a. Absolutos

01) Ter alcance de transmissão de dados, compatível com o alcance de utilização da AAAe de baixa altura, entre 500 e 400 m. (Peso dez)

02) Ter capacidade de avaliar o tiro dos Can 35 mm e 40 mm (L60 e L70). (Peso dez)

03) Ter capacidade de medir com precisão os resultados dos tiros, estando afastado da biruta o suficiente para não sofrer os efeitos de impactos diretos sobre a mesma. (Peso dez)

04) Ser de fácil lançamento tanto de aeronave quanto de alvo aéreo. (Peso dez)

05) O conjunto, biruta mais medidor de acerto, deve ser facilmente observado pelos dispositivos de pontaria óticos das armas AAe, dentro das condições de utilização destes equipamentos (alcance e condições atmosféricas). (Peso dez)

06) Ter um tempo de transmissão de dados compatível com a duração do vôo e a velocidade do rebocador (aeronave ou alvo aéreo). (Peso dez)

#### b. Desejáveis

01) Ter capacidade de avaliar o tiro da Mtr Múltipla .50. (Peso seis)

02) O sistema tanto de terra quanto de vôo deve ser transportável em container por Vtr de 2 1/2 Ton. (Peso seis)

03) Ser de peso compatível, que não prejudique a velocidade do rebocador. (Peso seis)

04) Atuar em temperaturas de 0°C até 50°C. (Peso seis)

## **PORTARIA N.º 046, DE 12 DE MAIO DE 1998**

### **Aprova os Requisitos Essenciais para Simulador de Vôo Visual Flight Rule / Instruments Flight Rule (VFR/IRF) de Helicópteros**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 12, inciso 2, e o Art. 2º, incisos 4 e 9, letra c) do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), aprovado pelo Decreto nº 88.780, de 30 de setembro de 1983, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 02 / 98 relativos ao Simulador de Vôo Visual Flight Rule / Instruments Flight Rule (VFR/IRF) de Helicópteros.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 02/ 98**

#### **1. TÍTULO**

Simulador de Vôo Visual Flight Rule / Instruments Flight Rule (VFR/IRF) de Helicópteros.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS**

##### **a. Absolutos.**

01) Reproduzir, em tamanho real, a cabine da aeronave simulada (considerando todo o espaço à frente de seção reta da fuselagem a partir da mais extrema posição à retaguarda dos assentos dos pilotos), com os equipamentos idênticos aos originais, com os movimentos dos controles e interruptores idênticos aos encontrados na aeronave, devendo todos os comandos, interruptores, instrumentos indicadores e demais itens que fazem parte da cabine serem posicionados no exato local onde se encontram na aeronave. (Peso dez)

02) Reproduzir, pela mudança de resposta nos comandos da aeronave, pelas indicações fornecidas pelos instrumentos de bordo e pelas sensações geradas por movimentos da cabine, a seqüência de eventos que caracteriza cada uma das emergências previstas nos manuais da aeronave, bem como as conseqüências dos procedimentos adotados pelos alunos para saná-las. (Peso dez)



03) Simular o efeito das variações aerodinâmicas para várias condições de arrasto, empuxo e momentos encontrados em vôo às condições reais de vôo (turbulência, vento, chuva, neblina, pássaros, temperatura e altitude), incluindo o efeito de mudança de atitude do helicóptero, as forças e momentos aerodinâmicos, as cargas, a altitude, a temperatura, a variação do peso total, a localização do centro de gravidade e a sua configuração, incluindo cargas externas (guincho, gancho e armamento). (Peso dez)

04) Assegurar que todas as indicações relevantes dos instrumentos, envolvidos na simulação da aeronave considerada, respondam automaticamente ao movimento de controle de um tripulante ou às perturbações externas, isto é, turbulência ou rajada de vento. Os valores numéricos devem ser apresentados nas mesmas unidades dos instrumentos utilizados na aeronave representada. (Peso dez)

05) Assegurar que os equipamentos de comunicação e de navegação correspondam àqueles instalados na aeronave e operem dentro das tolerâncias reais prescritas para os equipamentos aeronáuticos originais. (Peso dez)

06) Ter, além das estações da tripulação de vôo, um assento adequado para o instrutor/verificador, a partir do qual possa o mesmo modificar os parâmetros simulados de vôo ou inserir panes e emergências para os alunos. Esse assento deve proporcionar visão adequada do painel do piloto e das janelas dianteiras do modelo com sistema visual. (Peso nove)

07) Simular, com seus sistemas, a operação dos sistemas da aeronave, tanto em terra como em vôo. Os sistemas devem ser operacionais, de modo a abranger os procedimentos de operação normal, anormal e de emergência, a fim de que a operação do simulador seja completa. (Peso dez)

08) Ter controles que permitam ao instrutor controlar todas as variáveis do sistema e introduzir condições anormais e de emergência nos sistemas da aeronave, bem como variar as condições meteorológicas como vento, chuva, neblina e a turbulência. (Peso dez)

09) Ter estação de comando que permita ao instrutor “congelar” o vôo em qualquer de suas fases e a sua repetição completa, desde o início. Deve ser possível o registro e a impressão de uma representação gráfica das aproximações e dos procedimentos de subida por instrumentos, onde apareçam as variações de proa, altitude e velocidade durante estes procedimentos. Deve ser possível imprimir o perfil dos procedimentos citados, bem como suas projeções horizontais com relação às cartas de subida e descida dos aeródromos selecionados, bem como ter capacidade de gravação em vídeo dos comandos de vôo, imagens externas e painel de instrumentos. (Peso dez)

10) Assegurar que as forças necessárias para ação nos controles e as amplitudes dos movimentos destes correspondam às forças atuantes na aeronave. As cargas nos controles devem reagir da mesma maneira que na aeronave sob as mesmas condições de vôo. (Peso dez)

11) Emitir os sons significativos que resultam em ações do piloto semelhantes àqueles da aeronave. (Peso dez)

12) Reproduzir o som de precipitação, limpadores de pára-brisa e de outros ruídos significativos da aeronave, perceptíveis pelo piloto durante operações normais e o ruído de colisão, quando o simulador estiver aterrissando além das limitações do trem de pouso. (Peso nove)

13) Reproduzir os ruídos e sons da cabine, em amplitude e frequência, de modo realístico, incluindo motor, ruídos da estrutura e dos rotores. Os sons devem estar coordenados com as variações nos parâmetros de vôo introduzidas pelo piloto, nas diversas situações. (Peso dez)

14) Incluir no modelamento aerodinâmico das operações no solo: (Peso dez)

a) o efeito solo, por exemplo: no arredondamento, “flare” e toque. Estes, requerem dados da sustentação, arrasto, momento de arfagem, compensação (trim) e potência no efeito solo;

b) a reação do solo: reação da aeronave quando do contato com a pista, durante a aterrissagem, a fim de incluir deflexões da estrutura, atrito do trem de pouso, forças laterais e outros dados apropriados, como o peso e a velocidade, necessários para identificar as condições de vôo e a configuração;

c) as características de operação no vôo pairado - dados atmosféricos para incluir vento de través ou de rajada, que exijam reações do piloto para a manutenção do pairado sobre um ponto definido.

- 15) Permitir que o instrutor controle a velocidade e direção do vento e a intensidade da rajada. (modelos de vento). (Peso dez)
- 16) Possuir autoteste para o “hardware” e a programação, a fim de determinar a conformidade com os testes de desempenho. O relatório impresso do teste deve incluir número do simulador, data, hora, condições e tolerâncias para os valores ou parâmetros variáveis, mostrados em comparação com os padrões da aeronave. É necessário um aviso automático de “fora da tolerância”, para as situações em que não houver conformidade de parâmetros. (Peso nove)
- 17) Ter as tolerâncias dos parâmetros relevantes especificadas na Tabela de Validação de Testes da Norma AC 120-63 (Qualificação de Simuladores de Helicópteros) da FAA com o nível requerido D. (Peso dez)
- 18) Ser dotado de um sistema que simule as vibrações da aeronave em modo, amplitude, frequência e até superposição modal. (Peso dez)
- 19) Ser o movimento percebido pelos pilotos e representativo das vibrações da aeronave em modo, amplitude e frequência, nas diferentes situações de vôo, incluindo o desbalanceamento das pás. (Peso dez)
- 20) Possuir um meio de registrar o diagrama de frequências em função do regime do rotor. (Peso oito)
- 21) Ser o campo visual mínimo e contínuo de 180 graus na horizontal e de 60 graus na vertical, por assento de piloto. (Peso dez)
- 22) Possuir um meio de registrar o tempo de resposta visual, aos “inputs” de comando do piloto, para fins de teste do sistema. (Peso nove)
- 23) Estar a parte visual do solo e do cenário mostrados no vôo IFR de acordo com a altura de decisão numa aproximação. Estes dados devem incluir, entre outros: (Peso dez)
- a) aeroporto e pista utilizados;
  - b) localização do transmissor da rampa eletrônica de planeio (“glide slope”), para a pista especificada;
  - c) ajuste de intensidade das luzes de aproximação e da pista;
  - d) ângulo de arfagem da aeronave.
- 24) Ser capaz de gerar sugestões visuais indiretas, proporcionadas pelo ambiente, para avaliar a razão de afundamento e a percepção de profundidade durante a decolagem, aterrissagem e vôo pairado sobre qualquer tipo de terreno. (Peso dez)
- 25) Representar:
- a) o movimento da vegetação, ocasionado pelo efeito “down wash” do rotor principal; e
  - b) a diminuição de visibilidade provocada pelo levantamento de poeira quando em vôo pairado sobre terreno desprovido de vegetação e/ou asfalto. (Peso nove)
- 26) Ter procedimentos de teste para, rapidamente, conformar as cores do sistema visual, o “Visual Run Way Range” (RVR), o foco, a intensidade, o nível do horizonte e a altitude, conforme comparado ao indicador de altitude do simulador. (Peso nove)
- 27) Ser capaz de gerar um cenário à luz do crepúsculo que permita a identificação de um horizonte visível e de características típicas do terreno, como campos, estradas, cursos d’água e lagos. Este cenário fictício deverá cobrir uma área mínima de 40 km por 40 km e possuir cartas de navegação na escala 1:50.000 para as sessões de navegação, em vôo tático desenhado “Nap-of-the-earth” (NOE). (Peso dez)
- 28) Ter os cenários à luz do dia, crepusculares (ou à luz do crepúsculo) e visuais noturnos, conteúdo suficiente para que se possa reconhecer o aeroporto, o terreno e a maioria dos pontos notáveis ao redor do aeroporto e para completar com sucesso um pouso visual. O cenário à luz do dia deve ser parte do ambiente da cabine sob luz do dia e deve representar, pelo menos, a quantidade de luz na cabine num dia nublado. O sistema visual à luz do dia é definido como um sistema visual capaz de produzir, pelo menos, exibições de cores na sua totalidade, conteúdo de cenário, comparável em detalhes àqueles produzidos por 4000 “edges” ou 2000 polígonos para a luz do dia e 4000 pontos de luz para cenários noturnos e crepusculares, 6 pés-lambert de luz medidos da posição do olho do piloto (intensidade do ponto iluminado), 3 arcos-minutos de resolução para o campo de vista através do olho do piloto e um mostrador (“display”) que seja livre de quantização

aparente (ou, perceptível). A intensidade da luz do ambiente da cabine deve estar dinamicamente de acordo com o cenário visual mostrado. Para cenários à luz do dia, esta intensidade jamais deve desbotar (ou esmaecer). Deve-se enfatizar a observância dos parâmetros de luminosidade abaixo delineados: (Peso dez)

a) razão de contraste. Um teste padrão de quadriculação delineada, (ou traçada) preenchendo totalmente o cenário visual (3 ou mais canais), deve consistir de uma matriz de quadrados pretos e brancos que não devem ser maiores que 10 graus e nem menores que 5 graus por quadrado, com um quadrado branco no centro de cada canal.

A medição deve ser feita no quadrado claro central, para cada canal, usando um fotômetro “spot” de 1 grau. Esta leitura deve ter uma luminosidade mínima de 2 pés-lambert. A razão de contraste é o valor do quadrado claro dividido pelo valor do quadrado escuro.

A razão de contraste do teste, mínima resultante, deve ser de 5:1.

Os níveis de luminosidade do ambiente da cabine devem ser mantidos nos requisitos do nível D (AC120-63 FAA);

b) teste de intensidade de pontos iluminados. Mantendo-se o mesmo padrão de teste descrito anteriormente, sobrepor uma área de pontos completamente iluminados cobrindo o quadrado central branco de cada canal e medir intensidade usando um fotômetro “spot” de 1 grau. Não são aceitáveis pontos de luz ou conjunto de pontos. É aceitável o uso de capacidades caligráficas para aumentar a luminosidade da quadriculação;

c) a resolução será demonstrada por um teste padrão de objetos mostrados de modo a ocupar um ângulo visual de 3 arcos-minutos no cenário visual, a partir do ponto de vista do piloto. Isto deve ser confirmado por cálculos na certificação de conformidade;

d) tamanho do ponto de luz. Não deve ser maior que 6 arcos-minutos, medidos num teste padrão que consiste de uma fileira única de pontos de luz reduzida em comprimento até que a modulação seja somente discernível; uma fileira de 40 luzes formará um ângulo de 4 graus ou menos

e) razão de contraste do ponto de luz. Não deve ser menor que 25:1, quando um quadrado, de pelo menos 1 grau (isto é, somente a modulação do ponto de luz é discernível), totalmente preenchido com pontos de luz é comparado ao fundo adjacente.

29) Dispor de todos os meios que permitam, de forma completa, a operação do equipamento, incluindo pelo menos: manuais de operação, manuais e outros meios auxiliares de instrução, dispositivos de calibragem e padrões de teste, quando necessários. (Peso dez)

30) Dispor de todos os meios que permitam, de forma completa, a manutenção do equipamento, incluindo pelo menos: manuais de manutenção ilustrados, catálogos de suprimento e ferramentas especiais quando necessárias. (Peso dez)

31) Reproduzir a Aeronave HM-1 PANTERA. (Peso dez)

32) Ser o tempo de resposta dos comandos do simulador semelhante ao tempo de resposta da aeronave real. (Peso dez)

33) Simular satisfatoriamente o desempenho de vôo da aeronave real. (Peso dez)

34) Possuir uma especificação técnica detalhada do simulador, bem como do programa de ensaios de recebimento. (Peso dez)

#### **b. Desejáveis.**

01) Ter a capacidade de gerar cenários à luz do dia, baseado em cartas de navegação militar, na escala 1:50.000, da região sul de Taubaté-SP, cobrindo áreas mínimas de 40 km por 40 km, bem como de outras regiões a serem definidas de acordo com a necessidade, para treinamento de navegação em vôo tático desafiado (NOE). (Peso seis)

02) Possuir um segundo conjunto de cabine para dois pilotos e estação do instrutor ligada ao computador central, de modo a permitir instrução simultânea com duas tripulações. (Peso seis)

03) Ter capacidade de adaptação do “cockpit” e do “software” para variar a aeronave a ser simulada. (Peso seis)

- 04) Permitir a gravação e o registro de todas as sessões de instrução dos alunos, de modo a manter um banco de dados individualizado de cada um e com a possibilidade de retornar a um vôo anteriormente gravado. (Peso seis)
- 05) Ter sistema de movimentos com três ou seis graus de liberdade. (Peso seis)
- 06) Possuir toda a documentação em língua portuguesa, de acordo com a terminologia usada no Exército Brasileiro. (Peso seis)
- 07) Permitir o treinamento de vôo visual com sistemas de visão noturna, com a respectiva adaptação do cenário visual externo a esse tipo de equipamento. (Peso cinco)
- 08) Permitir a entrada de dados de vôo para a simulação de acidentes reais. (Peso cinco)
- 09) Simular o emprego armado ar-terra com foguetes, metralhadoras e canhões. (Peso cinco)
- 10) Possibilitar a alteração dos coeficientes balísticos do armamento. (Peso seis)

**PORTARIA N.º 047, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos ( nº 01 / 98 ) para a Portada Leve Aeroterrestre**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 12, inciso 2, e o Art. 2º, incisos 4 e 9, letra c) do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), aprovado pelo Decreto nº 88.780, de 30 de setembro de 1983 e de conformidade com o Art. 6º, nº 6), das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270 de 13 de junho de 1994, Art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvido o DMB, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 01 / 98 relativos à Portada Leve Aeroterrestre.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 01 / 98**

**1. TÍTULO**

PORTADA LEVE AEROTERRESTRE

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

**a. Absolutos**

01) Ser utilizada e mantida sob quaisquer condições climáticas, meteorológicas e de terrenos. (Peso dez)

02) Utilizar, como suporte flutuante, botes pneumáticos de assalto. (Peso dez)

03) Admitir o emprego de um número variado de suportes e outros componentes, possibilitando portadas de diferentes capacidades, aptas a transportar e/ou assegurar a passagem de viaturas até o limite de número-classe 6 (portada leve normal), e até o número-classe 12 (portada leve reforçada), considerando correnteza de até 1,5 m/s. (Peso nove)

04) Possuir superestrutura modular, com peças suficientemente leves para serem transportadas a braço por até 04 (quatro) homens. (Peso dez)

05) Possuir superestrutura com largura mínima que possibilite o transporte de viatura até o número-classe 12. (Peso dez)

06) Ser facilmente transportável, em conjuntos, nas viaturas 1 1/2 ton 4x4 e reboques NE, 1 1/2 ton, 2R. (Peso nove)

07) Permitir a construção durante o dia, utilizando um pelotão de engenharia adestrado, da:

- portada leve normal, no tempo máximo de 15 minutos; e

- portada leve reforçada, no tempo máximo de 20 minutos. (Peso dez)

08) Ser operada por um (1) grupo de engenharia. (Peso dez)

- 09) Permitir o aerotransporte e seu lançamento por aeronaves C115 e C130. (Peso dez)  
10) Possuir rampas articuláveis. (Peso oito)

**b. Desejáveis**

- 01) Permitir a navegação a remo, com motor de popa ou com auxílio do conjunto transportador. (Peso seis)  
02) Ser fabricada com material que atenda aos requisitos de: (Peso seis)  
a) durabilidade, de modo a garantir o tempo de vida útil previsto;  
b) resistência aos choques normais ocorridos durante o transporte, lançamento, carga, descarga, montagem e operação;  
c) resistência à corrosão por água.  
03) Utilizar o menor número possível de peças de ligação e fixação. (Peso quatro)  
04) Possuir sistema de ancoragem das viaturas quando em navegação. (Peso seis)  
05) Possuir sistema de ancoragem que possibilite o embarque e desembarque de viaturas. (Peso seis)  
06) Ser de fabricação nacional. (Peso cinco)  
07) Possuir reforçador de solo que garanta a saída de Vtr da Prtd, em qualquer tipo de margem. (Peso seis)

**PORTARIA N.º 048, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Adota o Helicóptero S-70A-36 BLACK HAWK**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Capítulo V, Art. 12, inciso 2) e o Capítulo II, Art. 2º, inciso 9), letra c), do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), aprovado pelo Decreto nº 88.780, de 30 de setembro de 1983, e de conformidade com o Capítulo VI, Art. 6º, nº 9), das IG 20-11, e o Capítulo V, Art. 13, Bloco nº 71, das IG 20-12, aprovadas pelas Portarias Ministeriais nº 270 e 271, respectivamente, ambas de 13 de junho de 1994, e considerando as conclusões a que se chegou na Reunião Decisória à Distância, de 22 de abril de 1998, relativa ao Ato de Adoção em Situação Especial, baseado no § 1º do Art. 19 das IG 20-12, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, o Helicóptero S-70A-36 BLACKHAWK.

Art. 2º Determinar à SCT, ao DMB e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do EME, que tomem as providências decorrentes, referentes à adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

**PORTARIA N.º 049, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Aprova os Requisitos Essenciais para os Dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 12, inciso 2, e o Art. 2º, incisos 4 e 9, letra c) do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), aprovado pelo Decreto nº 88.780, de 30 de setembro de 1983, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 03 / 98 relativos aos Dispositivos de Simulação de Apoio à Instrução para Guarnições de Viaturas Blindadas de Combate (DSAI/ VBC).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REQUISITOS ESSENCIAIS N.º 03 /98**

**1. TÍTULO**

# DISPOSITIVOS DE SIMULAÇÃO DE APOIO À INSTRUÇÃO PARA GUARNIÇÕES DE VIATURAS BLINDADAS DE COMBATE (DSAI / VBC)

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

### a. Absolutos

- 01) Haver possibilidade de fabricação no Brasil, com transferência de tecnologia.
- 02) Sua fonte de alimentação, se for o caso, deverá ser compatível com os padrões da rede elétrica e baterias em uso no Brasil.
- 03) Permitir a instrução de todos os membros da guarnição das viaturas blindadas de combate (comandante, atirador, auxiliar de atirador e motorista), capacitando-os para suas funções específicas.
- 04) Permitir que o instrutor atue nos DSAI introduzindo “panes”, mudanças nas condições ambientais, atuação do inimigo, condições meteorológicas, etc.
- 05) Ser operado e mantido nas condições ambientais e com os recursos técnicos existentes no Brasil.
- 06) Os DSAI para ambiente aberto (“outdoor”) deverão ser imunes as condições ambientais.
- 07) Ser de fácil aprendizagem e operação por parte dos instrutores e dos instruídos.
- 08) Os DSAI não informatizados não deverão exigir cuidados especiais para seu armazenamento.
- 09) Dispor de todos os meios que permitam, de forma completa, a operação e manutenção do equipamento, incluindo: manuais de operação e de manutenção ilustrados, catálogos de suprimentos, dispositivos de calibragem e ferramentas especiais quando necessários.
- 10) Caso os DSAI utilizem emissões eletrônicas (laser) as mesmas deverão ser totalmente inofensivas à saúde dos usuários.
- 11) Possibilitar que os dados relativos ao desempenho do instruído e das questões formuladas pelo instrutor possam ser geradas e analisadas para a expedição de relatórios. O sistema deve permitir também a instrução de novos parâmetros independente do fabricante.
- 12) Possibilidade dos DSAI serem operados e facilmente transportados para utilização em qualquer parte do Brasil.
- 13) As responsabilidades dos diversos escalões de manutenção devem ser bem definidas (Exército Brasileiro e fabricante)
- 14) No caso dos DSAI tipo dispositivo de simulação para engajamento tático (DSET), para os canhões do carro de combate, os mesmos devem permitir que os sinais codificados transportados pela emissão laser simulem a trajetória correta e em tempo real do canhão de acordo com a munição a ser utilizada.
- 15) Os DSET devem ser de fácil instalação e retirada das VBC-CC, sem alterar as características estruturais de funcionamento.
- 16) Possuir gerador de imagens que possibilite o instruído vivenciar situações com realidade.
- 17) Possuir painéis de instrumentos e uniformes idênticos aos MEM que equipam o Exército Brasileiro.
- 18) Possuir um sistema de movimento que simule relativamente os movimentos do MEM.

### b. Complementares

- 01) Empregar, conforme os tipos dos DSAI, componentes eletrônicos e instrumental de teste de fácil obtenção.
- 02) Empregar lubrificantes, preservantes, produtos de limpeza e fluidos de trabalho que tenham similares no mercado brasileiro.
- 03) Possuir toda a documentação, bem como as etiquetas de identificação dos equipamentos e conjuntos em língua portuguesa ou, pelo menos, em espanhol.

04) Através de um dispositivo (interface), fornecido pelo fabricante possibilitar que os dados armazenados nos DSAI informatizados sejam coletados e analisados, por sistema informatizado de uso corrente.

05) Oferecer garantia de fornecimento de componentes por um período a ser determinado no contrato de aquisição.

06) No caso dos DSAI eletro-mecânicos, eletro-eletrônicos e informatizados, os mesmos não devem sofrer influências eletromagnéticas de outros equipamentos eletro-eletrônicos de uso corrente.

07) No caso dos DSAI informatizados os mesmos deverão ser compatíveis com os sistemas integrados de jogos de guerra.

**PORTARIA N.º 050, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos (nº 02/ 98 ) para a Viatura Transporte Não Especializada, 5 toneladas, 4x2 (Categoria 3) - VTNE 5t, 4x2 (VOP 3)**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 12, inciso 2, e o Art. 2º, incisos 4 e 9, letra c) do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), aprovado pelo Decreto nº 88.780, de 30 de setembro de 1983 e de conformidade com o Art. 6º, nº 6), das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270 de 13 de junho de 1994, Art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos o DMB e a SCT, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 02 / 98 relativos à Viatura Transporte Não Especializada, 5 toneladas, 4x2 (Categoria 3) -VTNE 5t, 4x2 (VOP 3).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 035 de 16 abril de 1997, Requisitos Operacionais Básicos nº 03/97, Viatura Transporte Não Especializada, 5 toneladas, 4x2 (Categoria 3) - VTNE 5t, 4x2 (VOP 3).

**REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 02/98**

**1. TÍTULO**

VIATURA TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, 5 TONELADAS, 4X2 (CATEGORIA 3) - VTNE 5 t, 4X2 (VOP 3).

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

a. Absolutos

01) Ser operada e mantida sob quaisquer condições climáticas encontradas no território nacional. (Peso dez)

02) Apresentar garantias documentais e de assistência técnica até 50.000 km, sem limites de tempo, contra defeitos de fabricação para os itens motor, direção, transmissão e suspensão. (Peso dez)

03) Ter capacidade de carga útil de 5 t em qualquer situação de emprego. (Peso dez)

04) Desenvolver velocidade máxima não inferior a 75 km/h em estrada plana pavimentada. (Peso dez)

05) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados com a iluminação, sinalização, sonorização e segurança. (Peso dez)

06) Possuir carroçaria metálica, dotada de grades laterais e dianteira de madeira, com porta traseira que possua dispositivos que facilitem o embarque do pessoal em ambos os lados. (Peso dez)

07) Possuir, na carroçaria, bancos que não ocupem espaço útil quando rebatidos e em condições de transportar, sentados, no mínimo, 18 (dezoito) homens totalmente equipados. (Peso dez)

- 08) Possuir eficiente sistema de freios de serviço e de estacionamento, mesmo quando molhado. (Peso dez)
- 09) Possuir tomada de ar comprimido com engate rápido, para o sistema de freios do reboque. (Peso dez)
- 10) Possuir tomada elétrica padronizada para o sistema de sinalização do reboque. (Peso dez)
- 11) Possuir dispositivo de iluminação para deslocamento noturno, com disciplina de luzes, à frente e à retaguarda do veículo. (Peso dez)
- 12) Tracionar reboques de rodas de capacidade até 2 1/2 t, além da carga especificada para a viatura, em qualquer situação de emprego. (Peso dez)
- 13) Possuir roda com pneu sobressalente fixada em local de fácil acesso, que não interfira nas operações da viatura. (Peso dez)
- 14) Ser pintada nas cores padronizadas pelo Exército. (Peso dez)
- 15) Possuir motor alimentado por óleo diesel. (Peso dez)
- 16) Possuir engate traseiro padronizado pelo EB, que permita tracionar todos os tipos de reboques especificados para a viatura, em qualquer situação de emprego. (Peso dez)
- 17) Subir e descer, com carga total, sem reboque, rampa de até 40%. (Peso dez)
- 18) Transpor degrau rígido de até 0,25 m. (Peso dez)
- 19) Trafegar em rampa lateral de até 20%. (Peso nove)
- 20) Possuir extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga rebocada. (Peso nove)
- 21) Possuir autonomia igual ou superior a 400 km, em estrada pavimentada, com carga total e sem utilização de reservatório de combustível suplementar. (Peso oito)
- 22) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso oito)
- 23) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento do sistema, mesmo quando houver falha do mecanismo de assistência. (Peso nove)
- 24) Possuir ferramental de 1º escalão. (Peso oito)
- 25) Possuir raio mínimo de giro não superior a 11 m. (Peso oito)
- 26) Possuir toldo de material impermeável padronizado que, colocado sobre cajados, dê proteção à carga e ao pessoal transportado na carroçaria. (Peso dez)
- 27) Possuir suporte externo para pá e machado de bombeiro veiculares, especificados pelo EB. (Peso oito)
- 28) Dispor de manual do usuário referente à viatura militarizada em língua portuguesa, que contenha todos os dados técnicos e de operação, indispensáveis ao uso correto da viatura. (Peso dez)
- 29) Possuir grade simples para proteção dos faróis e radiador. (Peso oito)
- 30) Possuir suporte externo para dois camburões de 20 litros. (Peso sete)
- 31) Possuir pára-choque traseiro do tipo batente, em número de dois. (Peso sete)
- 32) Possuir ganchos e alças para amarração e reboque. (Peso dez)
- 33) Possuir olhais para a corrente de segurança do reboque. (Peso sete)
- 34) Possuir proteção para os componentes de seus sistemas de iluminação externo e interno. (Peso oito)
- 35) Possuir carroçaria dotada de dispositivo amovível, que dê proteção contra tombamento, quando transportando pessoal. (Peso nove)
- 36) Possuir sistema elétrico de 12 ou 24 volts nominais. (Peso oito)
- 37) Possuir, no painel, placa tipo metálica, padronizada pelo EB, contendo informações básicas sobre as características técnicas e operacionais do MEM. (Peso sete)
- 38) Possuir pneus de uso misto para trabalhos em rodovias das classes especial, 1 e 2 ou qualquer terreno compiso similar. (Peso oito)

b. Desejáveis



- (Peso seis)
- 01) Possuir requisitos de transportabilidade nas modalidades ferroviária e hidroviária.
- (Peso quatro)
- 02) Possuir cofre com cadeado, sob o piso da carroçaria, para guarda do toldo. (Peso quatro)
- 03) Possuir cofre com cadeado, para a guarda das ferramentas de 1º escalão (Peso cinco)
- 04) Possuir bocal de abastecimento do lado esquerdo da viatura. (Peso quatro)
- 05) Possuir boas condições de acesso ao compartimento do motor. (Peso quatro)
- 06) Possuir tração positiva. (Peso cinco)
- c. Complementares
- 01) Possuir sistema para enchimento de pneus. (Peso dois)

**PORTARIA N.º 051, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos (nº 03/ 98) para a Viatura Transporte Não Especializada, 2 1/2 toneladas, 4x2 (Categoria 3) - VTNE 2 1/2 t, 4x2 (VOP 3)**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 12, inciso 2, e o Art. 2º, incisos 4 e 9, letra c) do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), aprovado pelo Decreto nº 88.780, de 30 de setembro de 1983 e de conformidade com o Art. 6º, nº 6), das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270 de 13 de junho de 1994, Art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos o DMB e a SCT, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 03 / 98 relativos à Viatura Transporte Não Especializada, 2 1/2 toneladas, 4x2 (Categoria 3) - VTNE 2 1/2 t, 4x2 (VOP 3).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 034, de 16 de abril de 1997, Requisitos Operacionais Básicos nº 02/97, Viatura Transporte não Especializada, 2 ½ toneladas, 4x2 (Categoria 3) - VTNE 2 ½ t, 4X2 (VOP 3).

**REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 03 / 98**

**1. TÍTULO**

VIATURA TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, 2 1/2 TONELADAS, 4X2 (CATEGORIA 3) - VTNE 2 1/2 t, 4X2 (VOP 3).

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

a. Absolutos

01) Ser operada e mantida sob quaisquer condições climáticas encontradas no território nacional. (Peso dez)

02) Apresentar garantias documentais e de assistência técnica até 50.000 km, sem limites de tempo, contra defeitos de fabricação para os itens motor, direção, transmissão e suspensão. (Peso dez)

03) Ter capacidade de carga útil de 2 1/2 t, em qualquer situação de emprego. (Peso dez)

04) Desenvolver velocidade máxima não inferior a 75 km/h em estrada plana pavimentada. (Peso dez)

05) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados com a iluminação, sinalização, sonorização e segurança. (Peso dez)

06) Possuir carroçaria metálica, dotada de grades laterais e dianteira de madeira, com porta traseira que possua dispositivos que facilitem o embarque do pessoal em ambos os lados. (Peso dez)

07) Possuir, na carroçaria, bancos que não ocupem espaço útil quando rebatidos e em condições de transportar, sentados, no mínimo, 14 (quatorze) homens totalmente equipados. (Peso dez)

- 08) Possuir eficiente sistema de freios de serviço e de estacionamento, mesmo quando molhado. (Peso dez)
- 09) Possuir tomada de ar comprimido com engate rápido, para o sistema de freios do reboque. (Peso dez)
- 10) Possuir tomada elétrica padronizada para o sistema de sinalização do reboque. (Peso dez)
- 11) Possuir dispositivo de iluminação para deslocamento noturno, com disciplina de luzes, à frente e à retaguarda do veículo. (Peso dez)
- 12) Tracionar reboques de rodas de capacidade até 1 1/2 t, além da carga especificada para a viatura, em qualquer situação de emprego. (Peso dez)
- 13) Possuir roda com pneu sobressalente fixada em local de fácil acesso, que não interfira nas operações da viatura. (Peso dez)
- 14) Ser pintada nas cores padronizadas pelo Exército. (Peso dez)
- 15) Possuir motor alimentado por óleo diesel. (Peso dez)
- 16) Possuir engate traseiro padronizado pelo EB, que permita tracionar todos os tipos de reboques especificados para a viatura, em qualquer situação de emprego. (Peso dez)
- 17) Subir e descer, com carga total, sem reboque, rampa de até 40%. (Peso dez)
- 18) Transpor degrau rígido de até 0,25 m. (Peso dez)
- 19) Trafegar em rampa lateral de até 20%. (Peso nove)
- 20) Possuir extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga rebocada. (Peso nove)
- 21) Possuir autonomia igual ou superior a 400 km, em estrada pavimentada, com carga total e sem utilização de reservatório de combustível suplementar. (Peso oito)
- 22) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso oito)
- 23) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento do sistema, mesmo quando houver falha do mecanismo de assistência. (Peso nove)
- 24) Possuir ferramental de 1º escalão. (Peso oito)
- 25) Possuir raio mínimo de giro não superior a 11 m. (Peso oito)
- 26) Possuir toldo de material impermeável padronizado que, colocado sobre cajados, dê proteção à carga e ao pessoal transportado na carroçaria. (Peso dez)
- 27) Possuir suporte externo para pá e machado de bombeiro veiculares, especificados pelo EB. (Peso oito)
- 28) Dispor de manual do usuário referente à viatura militarizada em língua portuguesa, que contenha todos os dados técnicos e de operação, indispensáveis ao uso correto da viatura. (Peso dez)
- 29) Possuir grade simples para proteção dos faróis e radiador. (Peso oito)
- 30) Possuir suporte externo para dois camburões de 20 litros. (Peso sete)
- 31) Possuir pára-choque traseiro do tipo batente, em número de dois. (Peso sete)
- 32) Possuir ganchos e alças para amarração e reboque. (Peso dez)
- 33) Possuir olhais para a corrente de segurança do reboque. (Peso sete)
- 34) Possuir proteção para os componentes de seus sistemas de iluminação externo e interno. (Peso oito)
- 35) Possuir carroçaria dotada de dispositivo amovível, que dê proteção contra tombamento, quando transportando pessoal. (Peso nove)
- 36) Possuir sistema elétrico de 12 ou 24 volts nominais. (Peso oito)
- 37) Possuir, no painel, placa tipo metálica, padronizada pelo EB, contendo informações básicas sobre as características técnicas e operacionais do MEM. (Peso sete)
- 38) Possuir pneus de uso misto para trabalhos em rodovias das classes especial, 1 e 2 ou qualquer terreno compiso similar. (Peso oito)

b. Desejáveis

- (Peso seis)
- 01) Possuir requisitos de transportabilidade nas modalidades ferroviária e hidroviária.
- (Peso quatro)
- 02) Possuir cofre com cadeado, sob o piso da carroçaria, para guarda do toldo. (Peso quatro)
- 03) Possuir cofre com cadeado, para a guarda das ferramentas de 1º escalão (Peso cinco)
- 04) Possuir bocal de abastecimento do lado esquerdo da viatura. (Peso quatro)
- 05) Possuir boas condições de acesso ao compartimento do motor. (Peso quatro)
- 06) Possuir tração positiva. (Peso cinco)

c. Complementares

- 01) Possuir sistema para enchimento de pneus. (Peso dois)

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 017, DE 28 DE ABRIL DE 1998**

**Fixa as vagas para os Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) em 1999**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976 e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e pela Portaria Nº 081-EME, de 21 de agosto de 1997, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as seguintes vagas para os Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos, a serem realizados em 1999:

DIRE- ÇÃO	EXECU- ÇÃO	LINHA	C U R S O		VAGAS	OBS
			SÍMBOLO	DESIGNAÇÃO		
DEP	EsAS	COM- BA- TEN- TE	CAS - 01	INFANTARIA	453	(1)
			CAS - 02	CAVALARIA	150	(2)
			CAS - 03	ARTILHARIA	180	(3)
			CAS - 04	ENGENHARIA	111	(4)
	EsCom		CAS - 05	COMUNICAÇÕES	240	(5)
	EsSEx		CAS - 06	SAÚDE	80	(6)
	EsMB	L O G Í S T I C A	CAS - 07	MB - MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO	60	(7)
			CAS - 08	MB - MANUTENÇÃO DE VIATURA AUTOMÓVEL	76	(8)
			CAS - 09	MB - MECÂNICO OPERADOR	30	(9)
	EsIE		CAS - 10	INTENDÊNCIA	45	
	EsCom		CAS - 11	MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	60	
COTer	CIAvEx		CAS - 15	AVIAÇÃO - MANUTENÇÃO	20	
			CAS - 16	AVIAÇÃO - APOIO	05	
DEP	EsIE	SINGULAR	CAS - 12	TOPOGRAFO	20	
<b>T O T A L G E R A L</b>					<b>1530</b>	

**Observações:**

- (1) Funcionamento em 3 turnos: 1º turno - 151 vagas;  
2º turno - 151 vagas;  
3º turno - 151 vagas.
- (2) Funcionamento em 3 turnos: 1º turno - 50 vagas;  
2º turno - 50 vagas;

- (3) Funcionamento em 3 turnos: 3º turno - 50 vagas;  
1º turno - 60 vagas;  
2º turno - 60 vagas;  
3º turno - 60 vagas.
- (4) Funcionamento em 3 turnos: 1º turno - 37 vagas;  
2º turno - 37 vagas;  
3º turno - 37 vagas.
- (5) Funcionamento em 3 turnos: 1º turno - 80 vagas;  
2º turno - 80 vagas;  
3º turno - 80 vagas.
- (6) Funcionamento em 2 turnos: 1º turno - 40 vagas;  
2º turno - 40 vagas.
- (7) Funcionamento em 2 turnos: 1º turno - 30 vagas;  
2º turno - 30 vagas.
- (8) Funcionamento em 2 turnos: 1º turno - 38 vagas;  
2º turno - 38 vagas.
- (9) - Funcionamento em turno único.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº010/DGP, de 25 de março de 1997.

**PORTARIA Nº 018, DE 28 DE ABRIL DE 1998**

**Fixa vagas para os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) em 1999**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976, e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e pela Portaria Nº081-EME, de 21 de agosto de 1997, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas para os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços, a serem realizados na EsAO, em 1999, conformese segue:

DIREÇÃO	EXECUÇÃO	C U R S O S	VAGAS			
			EB	O O	TOTAL	
DEP	EsAO	INFANTARIA	135	07	142	
		CAVALARIA	45	03	48	
		ARTILHARIA	70	05	75	
		ENGENHARIA	41	04	45	
		COMUNICAÇÕES	30	02	32	
		MATERIAL BÉLICO (QMB)	30	02	32	
		ENGENHEIROS MILITARES (QEM) (1) (2)	104	-	104	
		COMPLEMENTAR (QCO) (1) (3)	120	-	120	
		INTENDÊNCIA	45	03	48	
		SAÚDE	SERVIÇO MÉDICO (4)	60	-	60
			SERVIÇO FARMACÊUTICO (1) (5)	15	-	15
SERVIÇO ODONTOLÓGICO (1) (5)	13		-	13		

		QCO	ENFERMAGEM (1)	13	-	13
			VETERINÁRIA (1)	06	-	06
<b>TOTAL</b>				<b>727</b>	<b>26</b>	<b>753</b>

**Observações:**

(1) Ensino à distância (EAD). Curso por correspondência. Dispensados do C PREP/CAO.

(2) Os capitães do QEM, com os Cursos de Mestrado ou Doutorado e os que se encontrem matriculados nesses Cursos e venham concluí-los em 1998, estão dispensados de realizar o CAO.

(3) Capitães com até dois anos no posto.

(4) Funcionamento em 2 (dois) turnos, com 30 (trinta) vagas cada. (Presencial).

(5) Capitães Farmacêuticos e Dentistas não incluídos nos Quadros de Acesso para as promoções a serem efetivadas em 1999.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port Nº008/DGP, 18 de março 1997.

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 010, DE 11 DE MAIO DE 1998**

**Aprova as (IR 60-06) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército - (IRCAM/EsPCEx)**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) resolve:

Art. 1º - Aprovar as (IR 60 - 06) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 16/DEP, de 14 Mai 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**(IR 60 - 06) INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO - (IRCAM/EsPCEx)**

**1. FINALIDADE**

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Lei nº 6.265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações. (BE 51/75)

b. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e suas alterações. (BE 31/76)

- c. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- d. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e suas alterações - (R-126). (BE 41/80)
- e. Port Min nº 626, de 18 Jul 90 - Regulamento da EsPCEx - (R - 114). (BE 30/90)
- f. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)
- g. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)
- h. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército e suas alterações - (IR 70-05). (BE 44/86)
- i. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade. (BE 32/81)
- j. Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86 - Normas para a Realização dos Exames de Aptidão Física - modificada pela Port nº 43/DEP, de 17 Nov 88. (BE 31/86 e BE 48/88)
- l. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- m. Port Min nº 834, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)

### **3. INSCRIÇÃO**

#### **a. Recrutamento:**

Poderão candidatar-se ao curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército aqueles que satisfaçam as seguintes condições:

- 1) ser brasileiro nato;
- 2) ser do sexo masculino e solteiro;
- 3) ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos e, no máximo, 20 (vinte) anos, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula;
- 4) ter concluído ou estar cursando a 2ª Série do Ensino Médio, em Estabelecimento de Ensino reconhecido, de acordo com a Legislação Federal vigente;
- 5) se praça, das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 6) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM" por ocasião do desligamento;
- 7) se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEx;
- 8) estar em dia com as obrigações militares, se for o caso;
- 9) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver dispensado;
- 10) não estar "sub judice".

#### **b. Processamento da Inscrição**

1) A inscrição do candidato civil ou militar far-se-á em qualquer das Agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), onde deverá:

- a) apresentar a cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
- b) receber um Manual de Instruções ao Candidato;
- c) preencher, devidamente, uma Ficha de Inscrição.

2) Os alunos dos Colégios Militares (CM) que concorrem ao Exame de Suficiência (ES), obrigatoriamente, deverão se inscrever em seus respectivos Colégios. Os Comandantes dos CM deverão remeter à EsPCEx, em um único lote, a (as):

- a) 1ª vias das fichas de inscrição;
- b) cópias autenticadas das Certidões de Nascimento;
- c) cópia do recibo bancário do Banco do Brasil, no valor total das inscrições efetuadas;
- d) relação nominal dos alunos inscritos no ES.

3) A documentação de inscrição obedecerá a modelos padronizados, elaborados e fornecidos pela EsPCEEx, encontrados nas Agências credenciadas dos Correios, onde constarão as informações pessoais necessárias e a opção pelo local de realização dos exames.

4) A documentação de inscrição deverá chegar à EsPCEEx dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do concurso.

5) Não será aceita a inscrição cuja documentação apresente irregularidades ou rasuras e dê entrada na EsPCEEx fora do prazo estabelecido no Calendário Anual (comprovada pelo carimbo da Agência da ECT).

6) Competirá ao Comandante da EsPCEEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

7) A EsPCEEx remeterá o Cartão de Identificação do candidato inscrito, via postal, diretamente à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) pela qual o candidato optou por ocasião da sua inscrição, devendo o mesmo apanhar o referido cartão até a data estipulada no Calendário Anual.

8) A EsPCEEx remeterá às OMSE encarregadas da realização do Concurso de Admissão, após o encerramento das inscrições, uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

9) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

10) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação para inscrever-se será inabilitado para o Concurso, e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula na EsPCEEx.

11) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

#### c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado, anualmente, pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Em hipótese alguma, haverá a devolução da taxa de inscrição.

3) O pagamento da Taxa de Inscrição, para o candidato civil, militar ou aluno do CM que concorre ao Exame de Escolaridade, será feito nas Agências credenciadas dos Correios, em formulário elaborado e distribuído pela EsPCEEx. Para os alunos do CM, que concorrem ao Exame de Suficiência, o pagamento da Taxa de Inscrição será feito por intermédio de um oficial do CM, em depósito único, em nome da EsPCEEx, no Banco do Brasil.

4) Nas localidades onde não haja uma Agência credenciada dos Correios, o candidato civil ou militar poderá solicitar a Ficha de Inscrição e o Manual de Instruções ao Candidato, diretamente, à EsPCEEx. Excepcionalmente, neste caso, a Taxa de Inscrição será paga em qualquer agência do Banco do Brasil mediante depósito bancário em nome da EsPCEEx. O candidato deverá remeter à EsPCEEx, a 1ª via da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e as cópias do Recibo Bancário e da Certidão de Nascimento autenticada.

5) Estão isentos de pagamento, da taxa de inscrição, os órfãos de militares, os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados, em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

### **4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)**

a. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem acompanhar os estudos e suportar o esforço físico durante o Curso da EsPCEEx.

#### b. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Exame Intelectual abrangendo:

a) Exame de Suficiência (ES), para alunos da 2ª ou da 3ª série /Ensino Médio dos CM;

b) Exame de Escolaridade (EE), para os demais candidatos;

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. O Exame de Escolaridade e o Exame de Suficiência terão caráter classificatório-eliminatório; a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

d. As provas do Exame de Escolaridade e do Exame de Suficiência serão realizadas em diferentes guarnições militares, denominadas Guarnições de Exame e nas OM destinadas para Sede de Exame, conforme relação, datas e horários fixados, anualmente, pelo DEP.

e. A Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão realizados por todos os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, dentro do número de vagas previsto, inclusive os procedentes dos CM, nas sedes das Regiões Militares ou em locais por estas designados.

## **5. EXAME DE ESCOLARIDADE (EE)**

a. O Exame de Escolaridade (EE) constará de provas escritas sobre os assuntos relacionados nas Instruções aos Candidatos.

b. Será atribuição da EsPCEX elaborar, imprimir e distribuir as provas, bem como corrigi-las e apurar os resultados.

c. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81), e nomeada pelo Cmt, Ch ou Dir da OM Sede de Exame.

d. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsPCEX.

e. Não será permitido o uso de calculadoras mecânicas ou eletrônicas, para realização das provas.

f. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a cem, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais, calculados com aproximação de milésimos. O resultado será fornecido até milésimo. A média aritmética da soma dos resultados das 04 (quatro) provas, constituirá a Nota Final de Classificação do EE.

g. Será considerado reprovado no Exame de Escolaridade e eliminado do Concurso, o candidato que:

1) rasurar o cartão resposta, devendo, entretanto, assiná-lo para fins de autenticação;

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;

3) contrariar determinações da CAF, ou cometer qualquer ato de indisciplina, durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;

5) não obtiver nota, no mínimo, igual a 40 (quarenta), por prova e Nota Final de Classificação, no mínimo, igual a 50 (cinquenta).

h. Os gabaritos das provas serão divulgados, após o término das mesmas.

i. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de sete dias, após a divulgação do resultado do Exame de Escolaridade, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “ solicito rever a correção,” devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsPCEX.

j. Durante o prazo acima (letra i.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE.

l. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas (letra i.) expedido pela Banca de Professores da EsPCEX.

m. A correção das provas, bem como a apuração da Nota Final, serão feitas sem identificação nominal dos candidatos.

n. Apurados os resultados do Exame de Escolaridade, serão identificadas as provas dos aprovados, destacando-se os que se enquadrarem, por sua colocação, dentro do número de vagas fixado.



o. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte prioridade:

- 1) maior nota na prova de Português;
- 2) maior nota na prova de Matemática;
- 3) maior nota na prova de História/Geografia;
- 4) maior nota na prova de Física/Química/Biologia;
- 5) persistindo o empate, terá precedência:
  - a) o candidato militar;
  - b) entre os militares, o mais antigo;
  - c) o de maior idade.

p. A EsPCEX remeterá a cada Região Militar e a cada OMSE a relação dos candidatos classificados no EE, para fins de divulgação e realização da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física.

q. A EsPCEX notificará, diretamente ao candidato aprovado e classificado, o seu posicionamento no Exame de Escolaridade, instruindo-o sobre os locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

r. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EE.

## **6. EXAME DE SUFICIÊNCIA (ES)**

a. Poderão concorrer ao Exame de Suficiência todos os alunos dos CM inscritos no Concurso de Admissão à EsPCEX e matriculados:

- 1) no início da 2ª Série/Ensino Médio;
- 2) na 2ª Série/Ensino Médio, ou na 3ª Série/Ensino Médio desde que tenham sido submetidos, a pelo menos, a duas verificações correntes bimestrais, correspondentes à 2ª Série/Ensino Médio, no 2º semestre do ano letivo dos CM.

b. O Exame de Suficiência constituir-se-á das mesmas provas escritas do EE, previsto no nº 5 destas instruções.

c. As condições de execução das provas escritas do ES são as mesmas do EE, inclusive quanto à data e horário de realização e notificação da EsPCEX aos candidatos aprovados e classificados.

d. A aferição da Nota Final de Classificação será feita da seguinte forma:

- 1) inicialmente, calcula-se a média aritmética das provas escritas do Exame de Suficiência;
- 2) posteriormente, calcula-se a média ponderada entre o resultado obtido do item anterior com peso 02 (dois), e a nota global (nº 1) da letra a.) ou bimestral (nº 2) da letra a.), da 2ª Série/Ensino Médio com peso 01 (um).

e. A nota global (nº 1) da letra a.) ou bimestral (nº 2) da letra a.), da 2ª Série/Ensino Médio, será remetida pelos CM, diretamente à EsPCEX, conforme o Calendário Anual. Os candidatos da 2ª Série/Ensino Médio que ficarem em recuperação, se aprovados, deverão ter sua nota global ou bimestral de série calculada considerando os graus obtidos ao término do ano letivo, não computados os graus recuperados.

f. Os alunos da 3ª Série/Ensino Médio que tenham se inscrito para prestar o ES, também concorrerão com a nota global ou bimestral da 2ª Série/Ensino Médio, nas mesmas condições estabelecidas para os candidatos da 2ª Série/Ensino Médio.

g. Não será permitido o uso de calculadoras mecânicas ou eletrônicas, para realização das provas.

h. Será considerado reprovado no Exame de Suficiência e eliminado do Concurso, o candidato que:

- 1) rasurar o cartão resposta, devendo, entretanto, assiná-lo para fins de autenticação;
- 2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;
- 3) contrariar determinações da CAF, ou cometer qualquer ato de indisciplina, durante a realização das provas;
- 4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;

- 5) não obtiver, no mínimo, média ponderada (nº 2) da letra d.) igual ou superior a 50 (cinquenta).
- i. Os gabaritos das provas serão divulgados, imediatamente, após a sua realização.
  - j. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de sete dias, após a divulgação do resultado do Exame de Suficiência, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “ solicito rever a correção “, devendo os mesmos ser encaminhados, ao Cmt da EsPCEX, através dos CM.
  - l. Durante o prazo acima (letra j.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nos CM.
  - m. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas (letra j.) expedido pela Banca de Professores da EsPCEX.
  - n. A correção das provas do ES será feita sem a identificação nominal dos candidatos.
  - o. Apurados os resultados do ES, todas as provas serão identificadas, a fim de se proceder ao previsto na letra "d." acima.
  - p. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte prioridade:
    - 1) maior nota na prova de Português;
    - 2) maior nota na prova de Matemática;
    - 3) maior nota na prova de História/Geografia;
    - 4) maior nota na prova de Física/Química/Biologia;
    - 5) persistindo o empate, terá precedência o aluno:
      - a) de maior nota global ou bimestral na 2ª Série/Ensino Médio dos CM;
      - b) o aluno de maior idade.
  - q. Serão considerados eliminados do Concurso de Admissão os alunos dos CM que não obtiverem nota, no mínimo, igual a 40 (quarenta), por prova e Nota Final de Classificação, no mínimo, igual a 50 (cinquenta).
  - r. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no ES.

## **7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

- a. A Inspeção de Saúde será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituída conforme determina a Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 (IRIS/JISEX), segundo as "Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP" (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).
- b. Os locais e datas para a realização da IS serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar que tiverem candidatos aprovados e classificados, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Anual.
- c. Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar, na JISE, o resultado dos seguintes exames complementares:
  - raio-X dos campos pleuro-pulmonares;
  - sorologia para Lues e HIV
  - reação de Machado-Guerreiro
  - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH
  - parasitológico de fezes;
  - sumário de urina;
  - eletrocardiograma em repouso.
- d. Quando for o caso, a JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.
- e. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor.
- f. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à revisão médica e dentária na Seção do Serviço de Saúde da EsPCEX, antes de serem matriculados. O Cmt da EsPCEX

poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) ao Comando Militar do Sudeste, para os candidatos reprovados na revisão médica, conforme o Art 53, parágrafo 2º, das IRIS/JISEx.

g. O candidato que faltar à IS, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso.

### **8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**

a. Os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual e aptos na Inspeção de Saúde submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física, para fim de matrícula na EsPCEEx, nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF na OM Sede de Exame, no local designado e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. Os militares da ativa do Exército estão dispensados do EAF, devendo, entretanto, ser encaminhada à Guarnição de Exame, cópia da Ficha de Desempenho Físico Individual (Port nº 14/EME, de 12 Mar 86 e Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86), onde conste a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), verificada no último TAF que anteceder à realização do Exame. Tal documento deverá ser remetido através de ofício do Cmt OM do candidato, até a data prevista para a realização do EAF.

d. A aptidão física será expressa pelo conceito APTO ou INAPTO e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.

1) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão na barra, sem limite de tempo;
- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- corrida de 100m rasos;
- salto em distância;
- corrida, no tempo de doze minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida (100 m)	Salto em distância	Corrida (12 min)
02	20	15 Seg	3 m	1.800 m

**Obs:** a flexão na barra poderá ser feita pelo candidato tanto por pronação, como por supinação.

e. Durante a realização do EAF é permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia. Haverá recurso, à própria Comissão de Aplicação do EAF, quanto ao resultado do mesmo, podendo o candidato reprovado solicitar a realização de um novo EAF.

f. O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão Aplicadora do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no Calendário Anual, para a realização do Exame de Aptidão Física.

g. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso.

### **9. VAGAS PARA A MATRÍCULA**

a. O DGP, fixará, anualmente, através de Portaria, o número de vagas para a EsPCEEx, destinando, em princípio, 50% das vagas a cada segmento:

- o segmento oriundo dos CM, que se habilita através de um Exame de Suficiência;
- e o segmento de diversas origens, que o faz através de um Exame de Escolaridade.

b. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento.

## **10. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA**

a. Serão considerados habilitados à matrícula:

- os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado.

b. A EsPCEEx, ciente dos resultados da IS e do EAF, informados pelas Gu de Exame, organizará as relações de todos os candidatos habilitados, dentro dos segmentos, e em ordem decrescente de Nota Final, e de acordo com as vagas fixadas.

## **11. MATRÍCULA**

a. A matrícula será atribuição do Cmt da EsPCEEx.

b. Para efetivação da matrícula, o candidato relacionado por classificação no Concurso de Admissão, deverá se apresentar, na EsPCEEx, na data estabelecida pelo Calendário Anual, munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

1) Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada);

2) original de Declaração do Colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª Série do Ensino Médio;

3) original do Certificado de Conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, para os concludentes dessa Série;

4) original ou cópia autenticada do comprovante de situação militar (Certificado de Alistamento Militar ou Cartão de Identidade Militar), se for o caso;

5) consentimento expresso, por escrito, com firma reconhecida, do responsável, para matrícula na 3ª Série do Ensino Médio da EsPCEEx para os candidatos que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEEx;

6) se praça da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;

7) se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento BOM.

c. Os candidatos dos CM, selecionados pelo Exame de Suficiência, deverão ser apresentados por intermédio de ofício, dos respectivos Comandantes, que conterão, em anexo, a seguinte documentação:

1) Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada);

2) cópia autenticada de Declaração do Colégio Militar, da conclusão, com aproveitamento, da 2ª Série/Ensino Médio e, no caso do matriculado na 3ª Série/Ensino Médio, a declaração de que cursou, no mínimo, o 2º semestre, da 2ª Série/Ensino Médio, em CM;

3) comprovante de situação militar (Certificado de Alistamento Militar) em cópia autenticada, se for o caso. Os comprovantes de situação militar remetidos em cópia, pelos CM, deverão ter seus originais entregues, pelos candidatos, quando da apresentação na EsPCEEx para matrícula;

4) consentimento expresso, por escrito, com firma reconhecida, do responsável, para matrícula na 3ª Série do Ensino Médio da EsPCEEx para os candidatos que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEEx.

d. Os candidatos militares, aprovados no Concurso de Admissão, deverão ser apresentados por intermédio de ofício dos respectivos Comandantes, com a seguinte documentação, em anexo:

1) Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada);

2) original de Declaração do Colégio em que estuda, ou estudou, da conclusão, com aproveitamento, da 2ª Série do Ensino Médio, ou da 3ª Série do Ensino Médio, se for o caso;

3) original ou cópia autenticada da Ficha de Desempenho Físico Individual (para militares do EB);

4) declaração original da OM, de que o candidato está classificado, no mínimo, no comportamento BOM;

5) demais documentos relativos à movimentação do militar.

e. Para a matrícula, todos os candidatos habilitados deverão apresentar o TERMO de COMPROMISSO assinado pelo responsável do candidato.

f. A não apresentação dos documentos exigidos, até a data da matrícula, impedirá que a mesma seja efetivada.

g. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização do concurso ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

h. As vagas decorrentes de desistência ou de inabilitações, ocorridas antes do início do ano letivo, poderão ser preenchidas, a critério do Cmt da EsPCEX e desde que haja tempo útil para o recompletamento, pelos candidatos aprovados e não classificados. Em consequência, não haverá obrigatoriedade de preenchimento do número total de vagas previsto para o Concurso.

i. Os candidatos aprovados e classificados receberão, ao serem notificados da sua convocação, a relação dos documentos que deverão ser apresentados por ocasião da matrícula, bem como do enxoval.

## **12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

### **a. Do DEP**

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EsPCEX e determinar medidas para a execução.

2) Aprovar, anualmente, o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição, a relação das OMSE e a Relação de Assuntos, se for o caso.

3) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEX.

### **b. Da DFA**

1) Propor ao DEP:

- as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;
- o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição, a relação das OMSE;
- a Relação de Assuntos referente às provas do Exame Intelectual.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Encaminhar, ao DEP, a relação dos candidatos habilitados à Matrícula e o Relatório Final do Concurso, recebidos da EsPCEX.

4) Incumbir-se da aplicação do Concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

### **c. Da EsPCEX**

1) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (**ANEXO B**) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos aprovados e não classificados, com a respectiva homologação.

2) Elaborar, imprimir e remeter aos Comandos Militares de Área, às RM, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo (ECT) e às OM Sedes de Exame, um Manual de Instruções ao Candidato, contendo um extrato da presente Portaria e outras informações julgadas necessárias.

3) Remeter, juntamente com o Manual de Instruções ao Candidato, as Fichas de Inscrição.

4) Dar o competente despacho nos Requerimentos de Inscrição e expedir os respectivos Cartões de Identificação.

5) Elaborar, imprimir e remeter às OM Sedes de Exame, as provas dos EE e ES, e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação.

6) Elaborar os gabaritos das provas e mandar orientação às CAF para afixá-los, em locais visíveis, imediatamente após o término de cada prova do Exame Intelectual.

7) Corrigir as provas do Exame de Escolaridade e do Exame de Suficiência.

8) Atender aos pedidos de revisão de correção de prova.

9) Remeter às RM, às OM Sedes de Exame de Escolaridade e aos CM a relação dos candidatos classificados no EE e ES, respectivamente.

- 10) Convocar os candidatos habilitados à matrícula.
- 11) Realizar a revisão médica dos candidatos selecionados e apresentados para a matrícula.
- 12) Requerer, ao Comando Militar do Sudeste, a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, para os reprovados na revisão médica.
- 13) Matricular os candidatos que satisfaçam a todos os requisitos.
- 14) Organizar e remeter, à DFA, o Relatório Final do Concurso.
- 15) Propor, à DFA, as alterações das IRCAM e da Relação de Assuntos quando julgadas necessárias, e, anualmente, o Calendário e o valor da Taxa de Inscrição para cada concurso.

#### **d. Dos CM**

- 1) Relacionar os matriculados nas 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio, que sejam candidatos ao Concurso de Admissão.
- 2) Informar, à DFA e à EspCEEx, o número de candidatos relacionados.
- 3) Encaminhar, à EspCEEx, os Requerimentos de Inscrição dos alunos que, preenchendo os requisitos para a matrícula, desejarem se submeter ao Concurso de Admissão.
- 4) Remeter, à EspCEEx, a Nota Global ou Bimestral da 2ª Série do Ensino Médio dos candidatos ao Exame de Suficiência, calculada como preconiza a letra e., do nº 6., destas IRCAM; posteriormente, informar à EspCEEx quais os alunos em recuperação listados que foram reprovados, para fim de sua retirada da lista.
- 5) Aplicar as provas do EE e ES e remetê-las à EspCEEx, exceto para o CMRJ, que ficará a cargo do CPOR/RJ.
- 6) Determinar a apresentação à EspCEEx, dos alunos habilitados no Exame de Suficiência, de acordo com as vagas distribuídas, assim como os aprovados no Exame de Escolaridade.
- 7) Remeter, à EspCEEx, através ofício, a documentação para a matrícula dos candidatos, seus subordinados.
- 8) Mandar apresentar, à EspCEEx, os candidatos, seus subordinados, chamados para o recompletamento das desistências, se for o caso.
- 9) Coordenar o embarque para CAMPINAS - SP, quando for o caso, dos candidatos convocados para a matrícula.
- 10) Propor, à DEPA, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRCAM.

### **13. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

#### **a. Do DGP**

- Fixar, anualmente, as vagas a serem preenchidas, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP.

#### **b. Dos Comandos Militares de Área e Regiões Militares**

- 1) Divulgar o Concurso de Admissão e orientar aos candidatos para se dirigirem às Agências dos Correios a fim de obterem os formulários de inscrição.
- 2) Designar, por solicitação do DEP, as OM das Guarnições Militares subordinadas que servirão como Sedes de Exame de Escolaridade, informando diretamente à EspCEEx, quando for o caso.
- 3) Designar as:
  - JISE, JISGR e CAEAF necessárias ao Concurso;
  - as datas e locais para a realização da IS e do EAF, de acordo com o Calendário Anual.
- 4) Informar diretamente à EspCEEx, via rádio (fax), os resultados da IS e EAF, remetendo as respectivas atas, no mais curto prazo possível.
- 5) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação aos candidatos militares da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas Guarnições para realização do Concurso.
- 6) Designar OM para alojamento dos candidatos civis, que tenham de se deslocar de suas sedes para realização do Concurso, quando solicitado.

7) Fornecer passagens, por conta da cota do DGP, para os deslocamentos dos candidatos militares, nas fases intermediárias do CA, e para todos os candidatos classificados e selecionados para a matrícula.

**c. Das OM Sedes de Exame de Escolaridade**

1) Divulgar o Concurso de Admissão e orientar os candidatos para se dirigirem às Agências dos Correios a fim de obterem os formulários de inscrição.

2) Aplicar as provas do EE e proceder, nesse particular, segundo as instruções recebidas da EsPCEEx.

3) Receber e divulgar os resultados do EE.

4) Coordenar o embarque para CAMPINAS - SP, quando for o caso, dos candidatos convocados para a matrícula.

5) Remeter, à EsPCEEx, os cartões de respostas, a redação de Português, os pedidos de revisão de prova e o relatório da CAF.

6) Recolher, juntamente com as respostas, o texto da prova, bem como informar ao candidato a hora e local para a posterior entrega do texto aos interessados.

**d. Das OM do candidatos militares**

1) Solicitar à autoridade competente, dentro da sua subordinação, a designação de OM para apoiar em alojamento e alimentação, os candidatos, seus subordinados, que tiverem que se deslocar da sede para realização do Concurso.

2) Requerer passagens para os deslocamentos dos candidatos, seus subordinados, para realização das etapas do CA.

3) Comunicar, via rádio (fax), à EsPCEEx, o resultado do último TAF realizado pelos candidatos aprovados no EE.

4) Coordenar o embarque para Campinas, quando for o caso, dos candidatos, seus subordinados, convocados para matrícula. Estes candidatos serão apresentados com ofício, ao qual estarão anexos, a Ficha de Desempenho Físico Individual e os demais documentos exigidos para a matrícula e a movimentação.

**e. Do CComSEx**

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão à EsPCEEx.

**14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**a. Da Desistência da Matrícula**

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar à EsPCEEx na data prevista no Calendário Anual;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso;

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsPCEEx.

**b. Da Validade do Concurso**

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra a. acima.

2) Toda documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de aplicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme o disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

**c. Das Despesas para a realização do Concurso**

1) O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins do concurso, terá direito a transporte por conta da cota do DGP, conforme o anexo " I " à Port nº 122 - DGP, de 28 Nov 86, mas não fará jus a diárias, conforme previsto no Art 29 da LRM. Serão alojados e alimentados por OM designadas pelos Comandos Militares de Área.

2) O candidato civil que se deslocar de sua sede, para fins de concurso, poderá ser alojado em OM, desde que seja solicitado e haja possibilidade de atendimento.

3) O candidato civil arcará com as despesas de transporte para as Sedes de Exame, bem como as despesas de permanência nas mesmas.

4) Não há recursos do DEP para alojamento, alimentação e transporte dos candidatos para a realização do Concurso. O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar-se na OM Sede de Exame de Escolaridade para fins de embarque para a EsPCEEx, quando for o caso, correndo as despesas de transporte à conta de cota do DGP. O candidato reprovado na revisão médica da EsPCEEx e na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, solicitada pelo Cmt da EsPCEEx ao CMSE, retornará à localidade onde reside, às suas expensas.

5) Os atiradores dos Tiros-de-Guerra, para os efeitos destas IRCAM, são equiparados às praças.

e. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral, anexo às presentes IRCAM, complementado, anualmente, pelo DEP, em Calendário Anual.

f. Serão submetidos à Inspeção de Saúde e ao EAF, os candidatos classificados, no Exame de Escolaridade ou no Exame de Suficiência, em número correspondente ao de vagas fixadas, ficando, entretanto, a critério do Cmt da EsPCEEx ampliar estes limites para fim de recomplementamento.

g. Por ocasião da realização do EE ou do ES, o candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência à Organização Militar, previamente escolhida, munido do Cartão de Identificação e também da Carteira de Identidade. Caso o candidato não possua a Carteira de Identidade, deverá providenciar a sua obtenção até a data da realização do Exame Intelectual.

h. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após transcorridos 1/3 do tempo total destinado à realização da mesma.

i. Será considerado inabilitado para o Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade ou tentar adulterar algum desses documentos.

j. Os casos omissos nas presentes IRCAM serão solucionados pela EsPCEEx, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade do caso.

#### **ANEXOS:**

“A”: CALENDÁRIO GERAL

“B”: MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

#### **ANEXO “A” À PORT Nº 010/DEP, DE 11 MAI 98**

##### **CALENDÁRIO GERAL**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
01	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 30 Jan A
02	Cmdo Mil Área	Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 28 Fev A
03	DGP	Fixação de vagas	Até 20 Mar A
04	EsPCEEx	Remessa, à DFA, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame e da relação de assuntos para as provas, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 31 Mar A
		Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições	Até



05	DFA	de Exame e da relação de assuntos para as provas, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	10 Abr A
06	DEP	Alteração das IRCAM se for caso	Até
07		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição e da relação das Guarnições de Exame.	30 Abr A
08	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 15 Jun A
09	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso	01 Jun a 30 Ago A
10	Candidatos/ EsPCEEx	Processamento das inscrições.	De 01 Jul a 31 Ago A
11	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 10 Out A
12	EsPCEEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 15 Out A
13		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
14	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas.	Até 05 Out A
15	Candidato / CAF	Realização das provas escritas	De 25 Out a 10 Nov A
16	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEEx, das provas aplicadas, para correção.	Último dia de prova
17	EsPCEEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados	Até 30 Nov A
18		Divulgação dos Candidatos aprovados	
19		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	
20	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 01 a 31 Dez A
21	CM	Remessa, à EsPCEEx, da média global ou bimestral da 2ª Série do Ensino Médio, dos alunos candidatos.	Até 31 Dez A
22	Gu de Exame	Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsPCEEx.	Até 31 Dez A
23	Candidatos	Apresentação, na EsPCEEx, dos candidatos habilitados no Concurso	De 20 a 30 Jan A+1
24	CM	Remessa, à EsPCEEx, da média global dos alunos da 2ª Série do Ensino Médio, aprovados na recuperação de estudos.	Até 30 Jan A+1
25	EsPCEEx	Remessa, à DFA, do Relatório Final do Concurso.	Até 30 dias após o início do curso (A+1)
26	DFA	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 40 dias após o início do curso (A+1)

**ANO "A" = ANO DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

**ANEXO "B" À PORTARIA Nº 10/DEP, DE 11 DE MAIO DE 1998**

**EDITAL DE ..... DE ..... DE 199....**

(Dia) (Mês)

## CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO) .....

**O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações e por intermédio da ..... (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de ....., as inscrições para o Concurso ....., observadas as seguintes instruções.

### I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela .....  
.....(IRCAM).

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher .....  
.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido).

### II

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- "Nominar a Empresa responsável pela inscrição"

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I - .....

II - .....

III - .....

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I - .....

II - .....

III - .....

### III

#### DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos aos Exames de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão.

§ 3º - Locais de exame:

"Os relacionados no Manual do Candidato"

§ 4º - Programa de matérias: ANEXO

§ 5º - Será eliminado o candidato que:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

#### IV

### **DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

#### V

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art. 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º - O Concurso só terá validade para o ano de .....

Art. 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

#### **PORTARIA Nº 011, DE 11 DE MAIO DE 1998**

### **Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Guarnições de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/98 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 1999**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Guarnições de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/98 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 1999.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 17/DEP, de 14 Mai 97.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

### **FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL, AS GUARNIÇÕES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO, EM 1999, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO Nº 2), DA LETRA A., DO ITEM 12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA Nº 010/DEP, de 11 MAI 98**

#### **1. FINALIDADE**

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Guarnições de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/98 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 1999.

#### **2. REFERÊNCIA**

a. Port nº 10/DEP, de 11 de maio de 1998 - (IR 60-60) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército - (IRCAM/EsPCEx).

### 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

### 4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsPCEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital para publicação no DOU	Até 15 Jun 98
02	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso	16 Jun a 28 Ago 98
03	Candidatos/ EsPCEx	Processamento das inscrições.	01 Jul a 31 Ago 98
04	EsPCEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas.	Até 05 Out 98
05	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 09 Out 98
06	EsPCEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 15 Out 98
07		Remessa, às OMSE, dos Cartões de Identificação dos candidatos inscritos.	
08	Candidato / CAF	Ambientação para o Exame Intelectual	26 Out 98
		Realização das provas do Exame Intelectual (14:00 às 17:30horas - HORA OFICIAL DE BRASÍLIA)	27 Out a 30 Out 98
09	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEx, das provas aplicadas, para correção.	30 Out 98
10	EsPCEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 30 Nov 98
11		Divulgação dos candidatos aprovados	
12		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização de IS e EAF.	
13	Candidatos	Apresentação na Sede de Exame, de acordo com a designação de cada Região Militar	07 Dez 98
14	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	07 a 31 Dez 98
15	CM	Remessa, à EsPCEx, da média global ou bimestral da 2ª Série do Ensino Médio, dos alunos candidatos.	Até 31 Dez 98
16	Gu de Exame	Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsPCEx.	Até 31 Dez 98
17	Candidatos	Apresentação, na EsPCEx, dos candidatos habilitados no Concurso	27 Jan 99
18	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF para o Concurso de Admissão/99	Até 30 Jan 99
19	CM	Remessa, à EsPCEx, da média global dos alunos da 2ª Série do Ensino Médio, aprovados na recuperação de estudos.	
20	Cmdo Mil Área	Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF, para o Concurso de Admissão/99	27 Fev 99
21	EsPCEx	Matrícula e Solenidade de entrada dos novos alunos.	
22		Início do ano letivo	01 Mar 99
23	DGP	Fixação de vagas para a EsPCEx/2000	Até 20 Mar 99

24	EsPCEEx	Remessa, à DFA, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/98, bem como das alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 31 Mar 99
25		Remessa à DFA, do Relatório Final do Concurso	Até 01 Abr 99
26	DFA	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/98, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 14 Abr 99
27		Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso/97	
28	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso, para o Concurso de Admissão/98.	Até 30 Abr 99
29		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Gu de Exame e fixação de vagas, referentes ao Concurso de Admissão/98	

### 5. RELAÇÃO DAS OM SEDES DE EXAME DE ESCOLARIDADE

Nº DE ORDEM	OMSE	RM	CIDADE	UF
01	Cmdo Fron Acre/4º BIS	12ª	Rio Branco	AC
02	61º BIS	12ª	Cruzeiro do Sul	AC
03	59º B I Mtz	7ª	Maceió	AL
04	C M M	12ª	Manaus	AM
05	C M S	6ª	Salvador	BA
06	C M F	10ª	Fortaleza	CE
07	C M B	11ª	Brasília	DF
08	38º BI	1ª	Vila Velha	RJ
09	42º B I Mtz	11ª	Goiânia	GO
10	24º B C	10ª	São Luís	MA
11	44º B I Mtz	9ª	Cuiabá	MT
12	CMCG	9ª	Campo Grande	MS
13	17º B Fron	9ª	Corumbá	MS
14	C M B H	4ª	Belo Horizonte	MG
15	C M J F	4ª	Juiz de Fora	MG
16	Es S A	4ª	Três Corações	MG
17	36º B I Mtz	11ª	Uberlândia	MG
18	Cmdo 8ª R M	8ª	Belém	PA
19	Cmdo 23ª Bda Inf Sl	8ª	Marabá	PA
20	15º B I Mtz	7ª	João Pessoa	PB
21	31º B I Mtz	7ª	Campina Grande	PB
22	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª	Cascavel	PR
23	C M C	5ª	Curitiba	PR
24	13º B I B	5ª	Ponta Grossa	PR
25	30º B I Mtz	5ª	Apucarana	PR
26	34º B I Mtz	5ª	Foz do Iguaçu	PR
27	C M R	7ª	Recife	PE
28	72º B I Mtz	7ª	Petrolina	PE
29	25º B C	10ª	Terezina	PI
30	C M S M	3ª	Santa Maria	RS
31	16º BIMtz	7ª	Natal	RN
32	Cmdo 2ª Bda C Mec	3ª	Uruguaiana	RS
33	CMPA	3ª	Porto Alegre	RS
34	25º GAC	3ª	Bagé	RS
35	3º GAAAé	3ª	Caxias do Sul	RS
36	8º B I Mtz	3ª	Santa Cruz do Sul	RS
37	1º BComDiv	3ª	Santo Ângelo	RS
38	9º BIMtz	3ª	Pelotas	RS
39	CPOR/RJ	1ª	Rio de Janeiro	RJ

40	AMAN	1ª	Resende	RJ
41	38º B I Mtz	1ª	Petrópolis	RJ
42	3º B I	1ª	São Gonçalo	RJ
43	56º B I	1ª	Campos	RJ
44	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	12ª	Porto Velho	RO
45	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	5ª	Florianópolis	SC
46	1º BFv	5ª	Lages	SC
47	62º B I	5ª	Joinville	SC
48	28º G A C	5ª	Criciúma	SC
49	C P O R /SP	2ª	São Paulo	SP
50	EsPCEX	2ª	Campinas	SP
51	37º B I Mtz	2ª	Lins	SP
52	Cmdo 12ª Bda Inf Mtz	2ª	Caçapava	SP
53	12º G A C	2ª	Jundiá	SP
54	2º B C	2ª	São Vicente	SP
55	28º B C	6ª	Aracaju	SE
56	Cmdo 1ª Bda Inf Sl	12ª	Boa Vista	RR
57	35º B I	6ª	Feira de Santana	BA
58	3º B I S	8ª	Macapá	AP
59	Cmdo 4ª Bda C Mec	9ª	Dourados	MS

## 6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS

### a. MATEMÁTICA

#### 1) Teoria dos Conjuntos:

- noções gerais, operações com conjuntos e suas propriedades, conjuntos numéricos.

#### 2) Relações e Funções:

- definições e propriedades, gráfico de uma função, raízes, estudos de sinal, paridade, tipologia (injetora, sobrejetora, bijetora), função inversa e composta.

#### 3) Funções Elementares:

- função constante, linear e afim, inequação do 1º grau, função quadrática, inequação do 2º grau, função modular, inequações modulares, função recíproca.

#### 4) Funções Exponencial e Logarítmica:

- propriedades, equações e inequações logarítmicas e exponenciais.

#### 5) Trigonometria:

- relações fundamentais, arcos notáveis, transformações, funções circulares (seno, co-seno, tangente, co-tangente, secante, co-secante), equações e inequações trigonométricas, funções circulares inversas, triângulos retângulos e quaisquer.

#### 6) Matrizes e Determinantes:

- igualdade, operações (adição e multiplicação), matriz transposta, matriz inversível, matrizes especiais (matriz de Vandermonde), determinantes (definição, menor complementar), propriedade dos determinantes, teorema de Laplace, regra de Chió.

#### 7) Sistemas Lineares:

- teoria de Cramer, sistemas escalonados, sistema linear homogêneo, teoria de Rouché-Capelli.

#### 8) Binômio de Newton:

- teorema binomial, triângulo de Pascal.

#### 9) Geometria Espacial:

- conceitos primitivos e postulados, retas e planos (posições relativas), prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas, poliedros convexos, relação de Euler, poliedros de Platão.

### b. FÍSICA

#### 1) Cinemática:

- conceitos da Cinemática, velocidade, movimento uniforme, aceleração, movimento uniformemente variado, lançamento na vertical e queda livre, introdução vetorial, cinemática vetorial, movimento circular uniforme.

2) Dinâmica:

- introdução à dinâmica, princípios da dinâmica, leis de Newton, interação entre corpos, trabalho e energia, forças em trajetórias curvilíneas, quantidades de movimentos, choque mecânico, impulso de uma força, centro de massa.

3) Estatística e Gravitação:

- estática do ponto material, estática dos sólidos, campo gravitacional, lançamento oblíquo no vácuo.

4) Termologia:

- medida de temperatura, termometria, dilatação térmica de sólidos e líquidos, as leis da termodinâmica, mudanças de fases, estudos dos gases.

5) Óptica Geométrica:

- introdução à óptica geométrica, reflexão da luz, refração da luz, espelhos planos, espelhos esféricos, lentes esféricas, instrumentos ópticos, óptica da visão.

6) Ondas:

- movimento harmônico simples (MHS), ondas, interferência de ondas, som.

c. QUÍMICA

1) Matéria e Energia:

- constituição da matéria, átomos, elementos químicos, substâncias químicas e misturas, transformação da matéria.

2) Estrutura Atômica:

- modelo atômico de Rutherford-Bohr, conceitos fundamentais, modelo atômico atual.

3) Classificação Periódica dos Elementos:

- classificação Periódica dos Elementos, propriedades Periódicas e Aperiódicas.

4) Ligações Químicas:

- ligações iônicas e covalentes, formulação de compostos iônicos e moleculares, geometria molecular, eletronegatividade, polaridade, oxi-redução, ligação metálica, forças intermoleculares, propriedades das substâncias.

5) Funções Químicas:

- introdução, dissociação, ionização, ácidos e bases (classificação, formulação e nomenclatura, compostos anfóteros, escala de Ph), sais e óxidos (classificação, formulação e nomenclatura, reações de neutralização, reações com as principais funções da química inorgânica).

6) Reações Químicas:

- classificação das reações químicas e balanceamento das equações químicas, principais reações das diversas funções químicas.

7) Lei das Reações Químicas:

- leis Ponderais e Volumétricas, lei de Avogadro, teoria atômico molecular e seus conceitos decorrentes (unidade de massa atômica, massas atômica, molecular e molar, mol, número de Avogadro, átomograma e molécula-grama).

8) Estudo Físico dos Gases:

- definições importantes e unidades usuais, equações dos gases, reações moleculares nos gases.

9) Cálculos Químicos:

- cálculo de fórmulas, cálculo estequiométrico.

10) Cadeias Carbônicas

- características do átomo de carbono e suas classificações na cadeia carbônica, tipos de cadeias carbônicas, fórmulas estruturais planas.

11) Principais Funções Orgânicas:

- características, formulações, nomenclatura, classificação e reações químicas das principais funções orgânicas.

12) Isomeria Plana e Espacial na Química Orgânica:

- geometria molecular, isomeria plana, isomeria espacial.

13) Química Ambiental:

- introdução, poluição em sistemas aquáticos, poluição atmosférica, o efeito "Estufa", a camada de Ozônio (O3), a chuva ácida.

**d. HISTÓRIA**

1) A Expansão Marítima e Comercial Européia:

- fatores da expansão marítima e comercial européia, a expansão marítima e comercial portuguesa, a expansão marítima e comercial espanhola, os efeitos da expansão marítima e comercial européia.

2) O Mercantilismo:

- o mercantilismo e as monarquias nacionais, tipos de política mercantilista.

3) O Estado Moderno e o Absolutismo:

- fatores de consolidação dos estados modernos europeus, os estados modernos e o absolutismo monárquico.

4) As Transformações Culturais:

- o movimento humanista, o Renascimento, as Reformas Religiosas, o Iluminismo.

5) As Transformações Econômicas:

- a Revolução Industrial, o capitalismo liberal

6) Revolução e Restauração:

- a Revolução Francesa, o Congresso de Viena e a Política de Restauração, as revoluções Liberais e Nacionalistas.

7) A Crise do Antigo Sistema Colonial na América:

- a Independência da América Espanhola (os exemplos do Prata, da Nova Espanha e do Peru), a Independência das Treze Colônias Inglesas.

8) A América Espanhola após a Independência:

- a América Espanhola (o Caudilhismo e a formação dos Estados Nacionais).

9) Os Estados Unidos no Século XIX:

- a expansão para o Oeste, a Guerra de Secessão.

10) A Primeira Guerra Mundial:

- Antecedentes, etapas da Guerra e conseqüências.

11) A Segunda Guerra Mundial:

- O período de Entre-Guerras, as fases do conflito e as modificações acarretadas na estrutura sócio-política e econômica do mundo.

12) A Guerra Fria:

- As origens, a consolidação dos blocos antagônicos e seus conflitos, o término.

**e. GEOGRAFIA**

1) Geografia Geral (Orientação e Noções de Cartografia):

- orientação no espaço terrestre, noções de cartografia.

2) Geografia Geral (Espaço Terrestre - Quadro Natural):

- geologia, relevo terrestre, clima, hidrografia, vegetação e meio ambiente.

3) Geografia Geral (A População do Mundo - Quadro Humano):

- crescimento demográfico, distribuição, estrutura, dinâmica e problemas urbanos.

4) Geografia Geral (As Atividades Econômicas de Âmbito Mundial - Quadro

Econômico):

- atividades dos Setores Primário, Secundário e Terciário.

5) Panorama Político-Econômico Mundial:

- síntese do panorama político atual, desenvolvimento e subdesenvolvimento, divisão do mundo segundo critérios diferentes.

6) Mundo Pobre (América Latina):

- características (físicas, humanas e econômicas), noções gerais.

7) Mundo Pobre (África):



- África (características físico-humanas), África Branca (aspectos culturais e sócio-econômicos) África Negra (bases físicas e sócio-econômicas).

8) Mundo Pobre (Ásia, exceto - Japão e EX-URSS):

- Ásia (características gerais físico-humanas-econômicas), Ásia Ocidental (bases físicas, humanas e econômicas), China (quadro natural, humano e econômico).

9) Mundo Rico: América Anglo-Saxônica:

- América Anglo-Saxônica (características gerais e físico-humanas-econômicas)

10) Mundo Rico:

- Europa Ocidental (características gerais físicas e humanas-econômicas), Países Nórdicos, Ilhas Britânicas, França-Benelux, Alemanha (bases físicas, humanas, econômicas, transformações), novos países industrializados capitalistas (Japão, Austrália, Nova Zelândia, Suíça, república da África do Sul, os "Tigres Asiáticos").

11) Mundo em Transição:

- Ex-URSS (bases físicas, humanas, econômicas), Transformações e desdobramentos, novos países industrializados do Leste Europeu (Tcheco, Eslováquia e Polônia - aspectos físicos, humanos e econômicos, transformações recentes), Ex-Iugoslávia (transição e conflitos), transformações sócio-políticas, decorrentes da nova ordem mundial.

#### f. **LÍNGUA PORTUGUESA**

1) Ortografia:

- correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica e trema, partição silábica, pontuação.

2) Morfologia:

- estrutura e formação de palavras, classes de palavras.

3) Sintaxe:

- frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas dos pronomes relativos, sintaxe de regência (verbal e nominal), concordância (verbal e nominal), colocação pronominal.

4) Comunicação:

- elementos de comunicação; significante e significado; funções da linguagem.

5) Introdução à Literatura:

- a arte literária; os gêneros literários.

6) Literatura Brasileira:

- contexto histórico, características, principais autores e obras do Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo/Naturalismo, Parnasianismo e Simbolismo.

7) Leitura, Interpretação e Análise de Textos:

- textos retirados de obras dos principais autores Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo/Naturalismo, Parnasianismo e Simbolismo.

8) Redação:

- criação de texto descritivo, narrativo e dissertativo.

#### g. **BIOLOGIA**

1) Citologia:

- química de célula viva, organização celular (padrões celulares, membrana, citoplasma, núcleo (estrutura e função), fisiologia das membranas), oxidação total da glicose, fotossíntese, síntese proteica, mitose e meiose.

2) Embriologia Animal:

- Gametogênese

3) Histologia Animal:

- tecidos epitelial, tecido conjuntivo, tecido muscular, tecido nervoso.

4) Seres Vivos:

- nomenclatura (sistema binomial, regras de nomenclatura), classificação em reinos, vírus (características, reprodução, principais viroses), bactérias (características, morfologia,

reprodução, principais doenças bacterianas), fungos (características, classificação, reprodução), protozoários (características, classificação, reprodução, principais doenças produzidas por protozoários), vermes chatos e cilíndricos (características, classificação, reprodução, principais verminoses).

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE MAIO DE 1998

### **Atribui, delega e subdelega competências ao Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO**, no uso das atribuições que lhe confere o número 6 do Art. 9º do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pelo Decreto nº 88.778, de 30 de setembro de 1983, e o parágrafo único do Art. 293 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965, resdve:

**Art. 1º.** Atribuir ao Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados competência para:

**I** - expedir Certificado de Usuário Final ("End User Certificate"), nas importações de produtos controlados das empresas cadastradas no Ministério do Exército e que não se destinem ao próprio Ministério;

**II** - autorizar a aquisição de armas e munições de uso restrito ou proibido, na indústria nacional ou por importação, por parte de Atiradores, Colecionadores, Caçadores e de seus órgãos de classe, de nível nacional;

**III** - autorizar a aquisição de pistolas calibre 9x19 e .45 e do revólver .357 Magnum e respectivas munições, por policiais civis do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 007-DMB, de 21 de dezembro de 1988.

**Art. 2º.** Delegar ao Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados competência para:

**I** - autorizar a aquisição de armas e munições de uso restrito ou proibido, na indústria nacional ou por importação, por parte das Polícias Militares;

**II** - expedir e revalidar Título de Registro;

**III** - autorizar a aquisição de armas de uso permitido, por parte dos governos estaduais, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e demais órgãos federais estranhos ao Ministério do Exército, para uso dessas organizações;

**IV** - aplicar as multas Simples, Mínima, Média e Máxima.

**Art. 3º.** Subdelegar ao Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados competência para:

**I** - cancelar Título de Registro;

**II** - autorizar a concessão de Título de Registro;

**III** - autorizar modificação ou ampliação de instalações Industriais, já aprovadas;

**IV** - autorizar a fabricação de qualquer novo tipo de produto controlado;

**V** - autorizar apostilamentos ao Título de Registro;

**VI** - autorizar arrendamento de fábrica registrada, por particular ou firma;

**VII** - praticar os atos sobre importação e desembaraço alfandegário, de que tratam os Títulos IV (Importação) e VIII (Desembaraço Alfandegário) do R-105, exceto o Art. 181, no que seja atribuição do Ministério do Exército.

**Art. 4º.** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogar as Portarias nº 014-DMB, de 14 Jun 96, e 016-DMB, de 29 Jul 96.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 1998

### **Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal EE-11 Urutu**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985,

**RESOLVE:**

Homologar as **COMPLEMENTAÇÕES TÉCNICAS Nº 001**, relativas à Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal EE-11 URUTU.

**PORTARIA Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 1998**

**Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento EE-09 Cascavel**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985,

**RESOLVE:**

Homologar as **COMPLEMENTAÇÕES TÉCNICAS Nº 002**, relativas à Diretriz para Modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento EE-09 CASCABEL.

**PORTARIA Nº 014, DE 30 DE ABRIL DE 1998**

**Conjunto de Duchas de Campanha para Descontaminação - Eqp DQBN**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985,

**RESOLVE:**

Homologar os **REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS (RTB) Nº 101/97**, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 25/94 - **CONJUNTO DE DUCHAS DE CAMPANHA PARA DESCONTAMINAÇÃO - EQP DQBN**.

**ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

**PORTARIA Nº 1.468/COSEMI, DE 8 DE MAIO DE 1998**

**Dispensa de tributação de Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários**

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**, na qualidade de Diretor-Geral do Serviço Militar e de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 1.346, de 27 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Sejam incluídos no anexo II da Portaria 04741/ COSEMI, de 2 de dezembro de 1997, que regula a dispensa de tributação dos Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários à Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas no ano de 1999, publicado no Diário Oficial da União nº 238, de 9 de dezembro de 1997, os seguintes Institutos de Ensino:

<b>11ª REGIÃO MILITAR</b>		
<b>CSM</b>	<b>INSTITUTO DE ENSINO</b>	<b>MINICÍPIO/ESTADO</b>
7ª CSM	Faculdade de Odontologia de João Prudente	Anápolis/GO

Goiânia/GO

Faculdade de Odontologia do Planalto Central  
Universidade de Uberaba de Odontologia

Brasília/DF  
Uberaba/GO

Art 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação

(DOU 87, de 11 de maio de 1998)

### 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DECRETOS DE 4 DE MAIO DE 1998

#### **Ordem do Mérito Militar - Promoção - Admissão**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **PROMOVER**

no Corpo de Graduados Efetivos desta Ordem:

#### **-AO GRAU GRÃ-CRUZ**

General-de-Exército Luiz de Goes Nogueira Filho  
General-de-Exército Francisco Pinto dos Santos Filho  
General-de-Exército Arby Ilgo Rech  
General-de-Exército Frederico Faria Sodr  de Castro

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel Julio Eduardo Herrera Valle, do Exército da República Oriental do Uruguai.

(DOU nº 87, de 11 de maio de 1998)

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1998

#### **Nomeação**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso XIII, da Constituição, e na Qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **NOMEAR**

Membro do Conselho da Referida Ordem, o General-de-Exército Luciano Phaelante Casales.

(DOU nº 87 de 11 de maio de 1998)

### DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1998

#### **Ordem do Mérito Forças Armadas - Promoção - Admissão**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas e de conformidade com os artigos 6º, §1º, inciso III, §2º, inciso I, 15 e 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 96.600, de 29 de agosto de 1988, alterado pelos Decretos nºs 98.313, de 19 de outubro de 1989, e 99.065, de 8 de março de 1990, **resolve**,

**Promover**, no Quadro Ordinário da mesma Ordem:

a) Ao Grau de Grã-Cruz

Almirante-de-Esquadra Sergio Getirana Florencio Chagasteles

b) Ao Grau-Grande-Oficial

Vice-Almirante Rayder Alencar da Silveira

c) Ao Grau de Comendador

Contra-Almirante Luiz Sergio Oneto Araújo

**Admitir**, no mesmo Quadro, no Grau de Comendador, os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Gustavo Adolfo Dutra de Menezes

- General-de-Brigada Paulo Roberto Brum de Moraes

- General-de-Brigada (Med) Paulo Augusto Menezes da Silva

**(DOU nº 87 de 11 de maio de 1998)**

#### DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1998

##### **Ordem do Mérito Militar - Admissão**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel Helder dos Santos Castro Rodrigues, do Exército da República Portuguesa.

**(DOU nº 91, de 15 de maio de 1998)**

#### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

#### NOTA Nº 008-AIC-REP, DE 20 DE MAIO DE 1998

##### **Representações do Ministério do Exército - Designações**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel Int ANTONIO RAMOS, da Diretoria de Material de Intendência e o Cap Int RUBENS MARTINS NETO, do 21º Depósito de Suprimento, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, no Grupo de Trabalho Interministerial Marinha do Brasil - Exército Brasileiro - que visa a elaboração de um Programa Conjunto para Padronização e Especificação de Peças de Uniformes de Uso Comum na Marinha do Brasil e no Exército Brasileiro (GTI-MBEB), junto ao Ministério da Marinha.

- O 1º Ten QEM MARCIO TURNOWSKI, do 21º Depósito de Suprimento, para Assessor Técnico do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho Interministerial Marinha do Brasil - Exército Brasileiro - que visa a elaboração de um Programa Conjunto para Padronização e Especificação de Peças de Uniformes de Uso Comum na Marinha do Brasil e no Exército Brasileiro (GTI-MBEB-AT), junto ao Ministério da Marinha.

- O Cel Com CARLOS ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército como Oficial de Ligação na Secretaria Executiva da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS-SE), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel QEM CEMILTON BECKER.

- O Cel QEM CEMILTON BECKER, do Centro Integrado de Telemática do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Gerência Logística da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS-GL), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel QEM ADERVAL DA COSTA PEREIRA.

- O TC QEM ANTONIO CARLOS PEREIRA, do Centro Integrado de Telemática do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Gerência Técnica na Comissão de

Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS-GT), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel QEM ÁLVARO SIMÕES.

- O Cel Inf LUIZ ROGÉRIO CASTELO BRANCO MOURÃO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Comitê de Estudos do Plano de Desenvolvimento Integrado do Eixo Tabatinga-Araporis (BRASIL-COLOMBIA), junto a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em substituição ao Cel Inf FRANCISCO DE ASSIS ABRÃO.

- O TC QEM MÁRCIO CAETANO AMARAL PAES e o TC QEM JOSÉ ARTHUR VIEIRA, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, no Conselho Técnico da Subcomissão de Comunicações da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle (CISMC2-CT), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **Agregações**

#### **PORTARIA Nº 255-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

#### **AGREGAR,**

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Inf LUIZ CARLOS GONÇALVES, CP 13285-2, da 7ª CSM (GOIÂNIA-GO), a contar de 16 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Int MARCIO ROSENDO DE MELO, CP 14171-3, do DGS (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

Maj Farm MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CP 25383-1, do HGu Bagé (BAGÉ-RS), a contar de 20 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Cap Farm JOSÉ ABÍLIO PEIXOTO FAGUNDES, CP 28101-4, do HGe B (BRASÍLIA-DF), a contar de 03 Abr 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Cap Med TARCIS PEREIRA DE ANDRADE, CP 99935-9, do Cmdo 17ª Bda Inf SI (PORTO VELHO-RO), a contar de 02 Abr 98, por ter passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

1º Ten Inf Tmpr FERNANDO HAMPEL, Idt 030980764-2, da D Infor (BRASÍLIA-DF), a contar de 02 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

#### **PORTARIA Nº 256-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

#### **AGREGAR,**

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

1º Sgt Cav ANTÔNIO MARTIN DE PAULA RODRIGUES, CP 66325-2, da DAS (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Com SECUNDINO JOSÉ DA FONSECA, CP 65659-5, do SRMEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 02 Mar 98, por ter passado à disposição do Ministério da Aeronáutica, para exercer funções junto ao Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS).

2º Sgt Inf RICARDO DA SILVA PIERRE, CP 73207-3, do 34º Pel PE (TEFÉ-AM), a contar de 21 Fev 98, por ter passado à disposição do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

2º Sgt Com JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO, CP 73676-9, do CMB (BRASÍLIA-DF), a contar de 19 Mar 98, por ter passado à disposição do Ministério da Aeronáutica, para exercer funções junto ao Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro (COMDABRA).

Cb GISMAR TEIXEIRA DE LIMA, Idt 118267243-4, do BPEB (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 Mar 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

**PORTARIA Nº 257-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso III do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 21 Mar 98, enquanto tramitam os processos de transferência ex-officio para a reserva remunerada:

Cel Inf ANTÔNIO JOSÉ DE REZENDE MONTENEGRO, CP 04476-8, do Cmdo CMNE (RECIFE-PE).

Cel QEM CARLOS PEREIRA GIL, CP 11440-5, do Gab Min (BRASÍLIA-DF).

Cel Inf EDUARDO CARLOS ALBUQUERQUE DUARTE, CP 00743-5, do Cmdo 4ª RM/4ª DE (BELO HORIZONTE-MG).

Cel Art GILBERTO HUGO TEIXEIRA, CP 02908-2, do Cmdo CMSE (SÃO PAULO-SP).

**PORTARIA Nº 258-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

3º Sgt Tmpr Inf JOCELINO DE AMORIM, Idt 052222274-4, adido ao 63º BI (FLORIANÓPOLIS-SC), a contar de 23 Fev 98.

Sd CLEBSON NUNES ROCHA, Idt 062361014-4, adido ao 35º BI (FEIRA DE SANTANA-BA), a contar de 01 Mar 98.

Sd JORGE TAVARES FERREIRA JUNIOR, Idt 011487964-6, adido ao CMRJ (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 12 Mar 98.

Sd EGILDO DOS ANJOS DUARTE, 071392133-3, adido ao 41º BI Mtz (JATAÍ-GO), a contar de 18 Mar 98.

Sd JOÃO JESUS ARAÚJO VIEIRA, Idt 112731654-3, adido ao 41º BI Mtz (JATAÍ-GO), a contar de 01 Mar 98.

Sd SEBASTIÃO JOSÉ NOGUEIRA Idt 113841924-5, adido ao 41º BI Mtz (JATAÍ-GO), a contar de 07 Mar 98.

Sd SÉRGIO CARLOS FERREIRA, Idt 112731894-5, adido ao 41º BI Mtz (JATAÍ-GO), a contar de 01 Mar 98.

**PORTARIA Nº 259-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

1º Sgt Cav JURANDIR JUAREZ NUNES LINO, CP 65224-8, adido ao 4º RCB (SÃO LUIZ GONZAGA-RS), a contar de 26 Jul 97.

2º Sgt Mus GILBERTO JOÃO DIAS, CP 71529-2, adido ao 23º BI (BLUMENAU-SC), a contar de 08 Jan 98.

Cb WELDER MARCOS SILVA, Idt 112706754-2, adido ao EME (BRASÍLIA-DF), a contar de 22 Mar 98.

**PORTARIA Nº 260-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso III do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado seis meses contínuos em LTIP:

2º Sgt MB DELSON DOS SANTOS BRAGA, CP 70067-4, adido ao B Es Eng (SANTA CRUZ-RJ), a contar de 03 Dez 97.

3º Sgt Mus AILTON CARLOS DE SANTANA, CP 26320-2, adido ao 19º BC (SALVADOR-BA), a contar de 02 Mar 98.

**PORTARIA Nº 261-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso IV do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, por haver ultrapassado seis meses contínuos em LTSPF:

3º Sgt MB JEFERSON DA SILVA GAMA, CP 07377-5, adido ao 22º B Log L (BARUERI-SP), a contar de 09 Mar 98.

**PORTARIA Nº 262-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Ten Cel Eng ALBANO AGUIAR DE CARVALHO, CP 17892-1, adido ao Cmdo AD/6 (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 12 Fev 98.

2º Ten QAO Adm G NELCINDO CUNHA DOS SANTOS, CP 56966-5, adido ao 3º GAC Ap (SANTA MARIA-RS), a contar de 13 Mar 98.

**PORTARIA Nº 263-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**



**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Cb CRISTIANO MÁRCIO REZENDE MONTEIRO, Idt 011221894-6, adido ao 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 20 Mai 97.

Sd JAIRO NOGUEIRA PINHEIRO, Idt 010372154-2, adido ao 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 16 Abr 97.

Sd N/Idt EUDI FRANQUIO ARAÚJO DA SILVA, adido ao 7º BE Cnst (RIO BRANCO-AC), a contar de 21 Jan 98.

Sd GEOVANI DOS SANTOS REIS, Idt 033249474-9, adido à 1ª Cia Gda (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 05 Nov 97.

Sd LUIZ ANDRÉ ANTUNES PEREIRA, adido ao 27º BI Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 16 Dez 97.

Sd N/Idt REGINALDO SOUZA OLIVEIRA, adido ao 6º BE Cnst (BOA VISTA-RR), a contar de 05 Dez 97.

**PORTARIA Nº 264-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**AGREGAR,**

de acordo com o inciso VIII do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem enquanto desertores, se apresentado voluntariamente e terem sido reincluídos a fim de se verem processar:

Sd ADRIANO PEDRO LUCAS, Idt 011475564-8, adido ao 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 17 Mar 98.

Sd RONALDO LOUZADA VIEIRA, RA 010362679-7, adido ao 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 17 Mar 98.

Sd KLEBER MARINHO DA SILVA, adido ao EME (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 Mar 97.

**Reversões**

**PORTARIA Nº 265-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**REVERTER,**

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Inf PEDRO PAULO DA SILVA, CP 13916-2, adido ao 28º BC (ARACAJÚ-SE), a contar de 30 Dez 97, por ter sido exonerado do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Ten Cel Inf DIELSON FREITAS DE LIMA, CP 18520-7, a contar de 13 Abr 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Ten Cel Eng RICHARD MIGUEL RICCI, CP 17090-2, a contar de 13 Abr 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

**PORTARIA Nº 266-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**REVERTER,**

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten Sau HÉLIO VIEIRA LIMA, CP 58454-0, adido à PMRJ (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 30 Mar 98, por término de LTSP.

Subten Cav JOSÉ CARLOS MENA PERES, CP 64305-6, a contar de 23 Mar 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

2º Sgt Inf CLOVIS DA SILVA CALHAU, CP 72995-4, a contar de 20 Mar 98, por término de LTIP.

3º Sgt Com HELLERY MEDEIROS DE LUCENA, adido à Cia C 10ªRM (FORTALEZA-CE), a contar de 10 Dez 97, por ter sido extinta a da ação penal a que respondia perante a Auditoria da 10ª CJM.

**Alterações de agregação**

**PORTARIA Nº 267-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Junho de 1992, resolve:

**ALTERAR,**

a agregação constante da Portaria Nr 104-DGP/DMov, de 06 de abril de 1994, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 1994, Seção II, referente ao Cel Inf HEITOR DE MONTMORENCY BIZARRO PESTANA, CP 11202-9, do inciso I para o inciso III do Art 81, da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 21 de março de 1998, por aguardar transferência ex-officio para a reserva remunerada.

**PORTARIA Nº 268-DGP/DMOV, DE 6 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Junho de 1992, resolve:

**ALTERAR,**

a agregação constante da Portaria Nr 870-DGP/DMov, de 27 de novembro de 1995, publicada no DOU nº 226, de 27 de novembro de 1995, Seção II, referente ao Cb ISAAC GOMES DOS SANTOS, adido ao 14º BI Mtz (JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE), do inciso II para o inciso V do Art 82, da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 04 de junho de 1997, enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

**Reversões**

**PORTARIA Nº 270-DGP/DMOV, DE 7 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**REVERTER,**

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 07 Mai 98, por terem sido desligados do STM (BRASÍLIA-DF):

1º Ten QAO Adm ANTONIO CARLOS DA SILVA, CP 48972-4.

2º Ten QAO Adm GIOVANE DA SILVA SCARANO, CP 60272-7.

**PORTARIA Nº 271-DGP/DMOV, DE 7 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

**REVERTER,**

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 07 Mai 98, por terem sido desligados do STM (BRASÍLIA-DF):

Subten Topo CARLOS ALBERTO RAMOS DE MORAIS, CP 63522-7.

Subten Cav LUIZ CARLOS DA SILVA BARBOSA, CP 63174-7.

**NOTA S/Nº, DE 7 DE MAIO DE 1998**

**Retificação de portaria**

Na Portaria Nr 807-DGP/DMov, de 11 de agosto de 1997, publicada no DOU nº 154, de 13 de agosto de 1997, Seção II, página 5606, referente à reversão relativa ao Maj QEM OTÁVIO HIROYUKI SAITO, CP 18664-3, **onde se lê:** ..., a contar de 07 Ago 97..., **leia-se:** ..., a contar de 30 Nov 97.

**PORTARIA Nº. 048-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**Retificação da Data do Término do Decênio da Medalha Militar**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Retificar a data do término do decênio da Medalha Militar e Passador de Bronze, concedida ao **Cap Art (104405332-8) FRED ANTONIO TIGRE MARINHO**, publicada pela Portaria nº 091-DGP/DCA, de 18 de agosto de 1997, de 19 de fevereiro de 1994 para 19 de fevereiro de 1997, devido à informação incorreta constante da proposta encaminhada à DCA.

**Medalha Militar - Concessões**

**PORTARIA Nº. 049-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cb	076294313-2	ADALBERTO DE JESUS CASTRO	04 Fev 98
Cb	052068984-5	AGUINALDO MENDES DAVID	04 Fev 98
Cb	118271523-3	ALCIDES DA SILVA RODRIGUES	22 Fev 98
Cb	118283893-6	ANTÔNIO MELO ARAÚJO	01 Mar 98
Cb	030848174-6	CELSO EVANDO DA SILVA ALVES	29 Jan 97
Cb	030719254-2	CLAUDIO TEIXEIRA LEITE	29 Jan 97
Cb	118271503-5	CLEIMAR ALMEIDA BUENO	12 Fev 98
Cb	019432603-9	DANIEL SOARES DOS SANTOS	04 Fev 98
Cb	118280703-0	DARCY ALVES FERREIRA	14 Fev 98
Cb	099990553-2	DOURIVAL PEDREIRO	04 Fev 98
Cb	030716824-5	EDISON LUIZ FURTADO SOARES	29 Jan 97
Cb	076294363-7	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	04 Fev 98
Cb	101032074-3	EDSON SAMPAIO DA SILVA	04 Fev 98
Cb	076288843-6	EDVANDO LUIZ ALVES DA SILVA	04 Fev 98

Cb	118271513-4	ELIO RIBEIRO DE CARVALHO	04 Abr 98
Cb	076294323-1	EVANDRO JOSÉ DA SILVA	04 Fev 98
Cb	014584543-4	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA AGUIAR	12 Mar 93
Cb	011611803-5	FRANCISCO LUIZ DA SILVA GALVÃO	30 Jan 92
Cb	099989533-7	GENÁZIO DUARTE DE OLIVEIRA	04 Fev 98
Cb	076294383-5	GENIVAL JOSÉ BARBOSA	04 Fev 98
Cb	018447763-6	ISRAEL DOS SANTOS TEIXEIRA	31 Jan 95
Cb	076294453-6	JOACY ALVES DA SILVA	04 Fev 98
Cb	076288893-1	JOÃO CARLOS DA PAIXÃO	04 Fev 98
Cb	030718144-6	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	29 Jan 97
Cb	118273843-3	JOSE DAMASCENA DA COSTA	17 Fev 98
Cb	076298363-3	JOSÉ FERNANDO DE AGUIAR	04 Fev 98
Cb	076288923-6	JOSÉ MARCOS DE SOUZA	04 Fev 98
Cb	019443663-0	LUIZ ANTONIO PEREIRA TAVARES	12 Fev 98
Cb	092562094-0	LUIZ CAMPOS DOS SANTOS	04 Fev 98
Cb	076294473-4	MANOEL ÂNGELO SANTOS DA SILVA	04 Fev 98
Cb	030717004-3	MARCOS DANIEL PINTO DOS SANTOS	29 Jan 97
Cb	076288253-8	MAURÍCIO FREIRE DA SILVA	04 Fev 98
Cb	052079454-6	MIGUEL DA CRUZ BURAK	04 Fev 98
Cb	118273663-5	NETÔNIO MOTA VIEIRA	13 Mar 98
Cb	099988503-1	NEY NAZARÉ DA SILVA	04 Fev 98
Cb	118277213-5	PAULO CESAR DOS SANTOS	04 Fev 98
Cb	025296603-1	PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	26 Jan 94
Cb	085846103-1	PEDRO ANISIO MACHADO MAIA	04 Fev 98
Cb	025556933-7	ROBERTO DOMINGOS PEDRO	01 Fev 95
Cb	036994233-9	VALDIR MIORELLI	31 Jan 96
Cb	085853433-2	VALQUIRES SILVA DE CASTRO	26 Jan 97
Cb	049753603-7	VANDER FERREIRA DA FONSECA	29 Jan 97
Cb	052101894-5	WILIAM BRASDLEY SCHWARTZ	06 Mar 98
T2	019533083-2	ANDERSON RODRIGUES GONTIJO	04 Fev 98
Sd	085838433-2	JEAN DE SOUSA MENEZES	29 Jan 97
Sd	097164213-7	JOSÉ OTACILIO NOGUEIRA LEMOS	31 Jan 90
Sd	099989623-6	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	04 Fev 98

**PORTARIA Nº. 050-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cb	099953923-2	ADEVANIR GUIMARÃES	12 Dez 97
Cb	018795113-2	ADILSON DOS SANTOS DE ALMEIDA	04 Jan 98
Cb	076293983-3	ADRIANO CORREIA DE MELO	08 Mar 98
Cb	052082764-3	ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO	04 Fev 98
Cb	023248123-4	ANTONIO NONATO DA CRUZ	30 Jan 93
Cb	052073314-8	ANTONIO SILVA ALCINE	09 Fev 98
Cb	019474083-3	ARGBIZ GOMES	04 Fev 98
Cb	118280113-2	CARLOS JOSÉ FERNANDES EVANGELISTA	04 Fev 98
Cb	018795163-7	DÉLCIO DE ANDRADE GUIMARÃES	04 Fev 98
Cb	076293973-4	EDILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	08 Fev 98
Cb	018782523-7	EDSON ARAUJO CARDOSO	04 Fev 98
Cb	020256884-6	EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	29 Jan 97
Cb	018780393-7	EDWIN MACHADO	04 Fev 98
Cb	019440493-5	FABIO EDUARDO MARTINS RODRIGUES	04 Fev 98
Cb	019443003-9	FABIO LUIS CORREA	04 Fev 98
Cb	076293943-7	HELENO PANTALEÃO DOS SANTOS	11 Fev 98
Cb	018795193-4	HÉLIO FERNANDES GOMES MARTINS	27 Fev 98

Cb	118276263-1	IRAN OLIVEIRA ARAÚJO	04 Fev 98
Cb	052073174-6	JEFFERSON ANTONIO MACHADO	15 Fev 98
Cb	076288283-5	JOELCIO GOMES DOS SANTOS	04 Fev 98
Cb	030899684-2	JOSÉ RONALD LANES DE OLIVEIRA	07 Fev 98
Cb	112666224-4	LOURIVALDO NUNES SANTOS	04 Fev 98
Cb	019449503-2	LUÍS CARLOS SALES MALERBI	04 Fev 98
Cb	018798713-6	LUIS CLÁUDIO DE SOUZA COSTA	04 Fev 98
Cb	019259123-8	MANOEL MATIAS FILHO	29 Jan 97
Cb	118283403-4	NILDO FRANCISCO CARNEIRO	04 Fev 98
Cb	118271963-1	NILSON BARBOSA LINS DE LEMOS JÚNIOR	19 Fev 98
Cb	019440523-9	NORIMAR CARVALHO DE SOUZA	04 Fev 98
Cb	097036643-1	OLIVEIRA VEIGA DE ALMEIDA	12 Jun 94
Cb	118282853-1	PAULO CÉSAR DA COSTA	08 Fev 98
Cb	030901944-6	PAULO SÉRGIO MELO DE OLIVEIRA	07 Fev 98
Cb	076293953-6	PAULO SOARES DA SILVA	05 Fev 98
Cb	118282863-0	PEDRO ALVES CARVALHO FILHO	04 Fev 98
Cb	052073304-9	RAFAEL LUCAS AZEVEDO	17 Fev 98
Cb	019460273-6	RENATO DUTRA DE MEDEIROS	04 Fev 98
Cb	030899714-7	RICARDO MARCUZ	26 Fev 98
Cb	019449183-3	ROMULO JOÃO DO CARMO	04 Fev 98
Cb	118282603-0	SANTOS ANJOS PEREIRA DA SILVA	04 Fev 98
Cb	099988853-0	SEBASTIÃO CIRILO DE SOUZA	13 Fev 98
Cb	118282893-7	SÉRGIO TRAJANO DA SILVA	04 Fev 98
Cb	099992153-9	SILVIO SEBASTIÃO DE ALMEIDA	04 Fev 98
Cb	082649803-2	TEODORICO SOUSA FERREIRA	01 Jul 92
Cb	099988843-1	VALDIR OLÍMPIO DE ANDRADE	09 Fev 98
Cb	018795353-4	WILLIAM BARBOSA DA SILVA	04 Fev 98
Cb	118284233-4	WILSON ARAÚJO VIEIRA	04 Fev 98
Sd	127549703-8	CASEMIRO PINHEIRO BASÍLIO	04 Fev 98
Sd	019464793-9	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA	04 Fev 98

**PORTARIA Nº. 051-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cb	052080404-8	ADILSON SALVADEO	04 Fev 98
Cb	059180563-5	ANDERSON PEDRO DE SOUZA	29 Jan 97
Cb	053753682-3	ANDRÉ CARLOS ROBERTS	11 Jan 85
Cb	062288914-5	ANTONIO PEREIRA	04 Fev 98
Cb	020015874-9	BENIGNO SEVERINO BEZERRA	31 Jan 96
Cb	030899634-7	CARLOS ALBERTO ZORZELLA LORENTZ	04 Fev 98
Cb	030920684-5	CLAIRTON LUIS RICHTER	04 Fev 98
Cb	030883974-5	CLAITO RINALDI	04 Fev 98
Cb	062288924-4	CLAUDIO LEAL DOS SANTOS	04 Fev 98
Cb	030920774-4	EVIDIO DLUZNIEWSKI	04 Fev 98
Cb	052082264-6	FERNANDO LUIS TORRES	04 Fev 98
Cb	052080974-0	HOSTON FERREIRA DE MEDEIROS	04 Fev 98
Cb	062256644-6	JACKSON BARBOSA DA SILVA	29 Jan 97
Cb	020255424-2	JAIR ANTONIO PARAGUAY	29 Jan 97
Cb	076128803-4	JOÃO MARIA GOMES DA COSTA	08 Fev 96
Cb	062290044-7	JOAQUIM DAS VIRGENS BARBOSA	04 Fev 98
Cb	062288974-9	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	04 Fev 98
Cb	030542794-0	JOSÉ ELOI PEREIRA DUARTI	09 Fev 96
Cb	076298983-8	JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA	08 Fev 98
Cb	052080424-6	JOSÉ LUIZ DA SILVA	04 Fev 98

Cb	067289053-0	JOSÉ SANTOS DE SANTANA	01 Fev 95
Cb	020362834-2	JÚNIOR LUIS DA SILVA	20 Abr 98
Cb	099981613-5	JURANDIR CASSIANO DOS SANTOS	04 Fev 98
Cb	049887043-5	LUCIANO GERALDO DE ALMEIDA NETO	04 Fev 98
Cb	030810384-5	LUCIO ANDRÉ FRANÇA MASTRANTONIO	29 Jan 97
Cb	085710553-0	LUCIVALDO PINTO DA CUNHA	30 Jan 93
Cb	031922614-8	MARCOS FERNANDO KAUTZMANN	04 Fev 98
Cb	052079224-3	MARCOS WESTPHAL	04 Fev 98
Cb	052083754-3	MARLON MARCIO MORSCH	04 Fev 98
Cb	052085004-1	NELSON ALBERTO LUCKMANN	04 Fev 98
Cb	030934904-1	NEURI JOSE ZACCHI	18 Fev 98
Cb	036823293-0	NILSON PONCIANO	04 Fev 98
Cb	062290394-6	PAULO CÉSAR RIBEIRO COSTA	04 Fev 98
Cb	056383633-7	PAULO MUNHOZ	26 Jan 94
Cb	052081934-3	PEDRO LUIS MENDES	04 Fev 98
Cb	052082834-4	PEDRO RONALDO TONIOLLI	04 Fev 98
Cb	052082034-1	SANDRO DE OLIVEIRA	04 Fev 98
Cb	062289024-2	SILVIO BENEDITO DO SACRAMENTO FILHO	04 Fev 98
Cb	033188374-4	TARSO BEN-HUR VIGÂNICO GONÇALVES	04 Fev 98
Cb	062292604-6	VALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS	18 Fev 98
Cb	030630254-8	VALDOMIRO STAIL	29 Jan 97
Cb	127522443-2	VALTENCI CHAGAS DE MELO	05 Fev 97
T1	117921593-2	DAVID DOS SANTOS BRITO	28 Abr 96
T1	114216273-2	SEBASTIÃO JESUS DE MELO	31 Jan 92
T2	030810464-5	MÁRIO CÉSAR FERREIRA MINHO	29 Jan 97
Sd	052082324-6	CLAUDINEY AMARANTE DE LIZ	04 Fev 98
Sd	052072894-0	EDGAR LOPES	04 Fev 98

**PORTARIA Nº. 052-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Com	023244633-6	DIMAS DOS SANTOS	31 Jan 93
2º Sgt Art	018525173-3	ALDAIR JOSÉ DA SILVA	18 Jun 96
2º Sgt Inf	056497093-7	BYRON DO PATROCÍNIO GAMA FILHO	03 Fev 95
2º Sgt Inf	019199823-6	CLÁUDIO LOPES FELICIO	20 Mar 98
2º Sgt Com	030727904-2	DILON TADEU BUZATTI MARCONATO	24 Mar 96
2º Sgt MB Mec Op	019425893-5	ELOIN BUARQUE CAETANO	28 Fev 98
2º Sgt Eng	085746773-2	FRANCINEUDO FURTADO DOS SANTOS	30 Jan 98
2º Sgt Inf	047854123-8	FRANCISCO CARLOS RANDI	31 Jan 96
2º Sgt Cav	033606413-4	GILSOEL VANDERLEI DE MIRANDA	30 Jan 93
2º Sgt MB Mnt Armt	047766233-2	JAIME MARQUES DE SOUZA	01 Fev 95
2º Sgt Art	018534923-0	JÚLIO CÉSAR CAPUTO	11 Fev 96
2º Sgt Com	030865064-7	LAWRENCE MEDEIROS NEVES	12 Fev 98
2º Sgt Inf	049875093-4	MARCELO SANTOS DA SILVA	28 Jan 98
2º Sgt Inf	049872113-3	MARCO AURÉLIO MARTINS FARINAZZO	28 Jan 98
2º Sgt Com	030879004-7	MARCOS ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS	16 Fev 96
2º Sgt Com	036741653-4	MIGUEL LUIZ SANTOS DE LIMA	04 Fev 94
2º Sgt Mnt Com	018787063-9	PAULO HENRIQUE FAUSTINO	04 Fev 98
2º Sgt Inf	049701793-9	PAULO SANTIAGO BRANCO	28 Jul 96
2º Sgt Inf	105060063-2	RAIMUNDO CLEUTON COSTA LIMA	25 Mar 97
2º Sgt Com	010549743-2	ROBERTO DE CARVALHO ANTONIO	31 Jan 91
2º Sgt Cav	041954754-2	ROGÉRIO MÁRCIO DA COSTA	01 Fev 98
2º Sgt Cav	041957704-4	RUI LUIS ROSA LOPES	04 Fev 98
2º Sgt Mnt Com	019251383-6	SÉRGIO MURILO DE PAIVA WANDERLEY	29 Jan 97

2º Sgt Art	030679094-0	SIRNEI HOCH	01 Abr 97
3º Sgt Cav	019431113-0	ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	28 Fev 98
3º Sgt Eng	041991664-0	DANIEL SANTOS PANTOJA	02 Ago 97
3º Sgt Mus	057270052-4	DIRCEU RODRIGUES	01 Fev 89
3º Sgt Com	019429903-8	DJALMA OLIVEIRA DOS SANTOS	04 Fev 98
3º Sgt Art	041991764-6	EMIR DE LIMA ROCHA	30 Jan 98
3º Sgt Inf	030898894-8	ERALDO OTTO HOPPEN	04 Fev 98
3º Sgt Inf	052073994-7	EUGÊNIO GURSKI	04 Fev 98
3º Sgt Com	041978664-5	FLÁVIO EVANDRO TERRA FERREIRA	19 Fev 97
3º Sgt Inf	041996464-8	FLÁVIO FERNANDES VIEIRA	28 Jan 98
3º Sgt MB Mec Op	052074614-0	GENÉSIO NIEPSUI	06 Fev 98
3º Sgt Mus	053938773-8	JOÃO LUIZ GOMES	30 Jan 93
3º Sgt Inf	041973144-3	JORGE RAMIRO DO NASCIMENTO FILHO	25 Fev 98
3º Sgt Mus	042113323-2	JOSE ANTONIO ANICETO	31 Jan 92
3º Sgt Cav	030663624-2	JOSÉ ANTONIO SOARES DIAS	29 Jan 97
3º Sgt Cav	059146873-1	LUIS ALBERTO LOEWENSTEIN	29 Jan 97
3º Sgt Inf	049884313-5	LUIS CARLOS DA SILVA	04 Fev 98
3º Sgt Inf	020345624-9	LUIS CARLOS GUERRA	04 Fev 98
3º Sgt Art	030908374-9	LUIS CLÁUDIO FABIANO DE MOURA	14 Mar 98
3º Sgt Com	049895263-9	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	04 Fev 98
3º Sgt Inf	052077024-9	MARCEL RODRIGO DOS SANTOS	09 Fev 98
3º Sgt Inf	049778453-8	MARCO TÚLIO CONDÉ DE OLIVEIRA	27 Jul 97
3º Sgt Mus	053937973-5	NAOR MENON DA CUNHA	31 Jan 93
3º Sgt Mus	101000603-7	RAIMUNDO FERNANDES FILHO	20 Fev 90

**PORTARIA Nº. 053-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Mus	104395252-0	VALDINEY DE JESUS FRANCO MORAIS	16 Jan 86
2º Sgt Cav	036671053-1	ACEVES AGUILAR FONSECA DA SILVA	28 Jan 98
2º Sgt MB Mnt Auto	019425423-1	AILTON OTAVIANO VARGAS	28 Jan 98
2º Sgt Int	018544713-3	AIRTON DE SOUZA ALVES	31 Jan 96
2º Sgt MB Mnt Auto	018375283-1	ALCIR DA SILVA CARDOZO	01 Fev 95
2º Sgt Com	030702574-2	ALENCAR ANTÔNIO ZANFRA	29 Jan 97
2º Sgt Int	014544913-8	ALEXANDER TAVARES DE OLIVEIRA	29 Jan 97
2º Sgt Cav	049889323-9	ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA	10 Mar 98
2º Sgt Cav	030868064-4	ARTÊNIO DE JESUS FERNANDES DA SILVA	28 Jan 98
2º Sgt Inf	049700503-3	CARLOS EDUARDO FURQUIM	31 Jan 96
2º Sgt MB Mnt Auto	019251723-3	CLÁUDIO AUGUSTO ALVES COSTA	26 Fev 97
2º Sgt Cav	049889503-6	DIRCEU GERALDO ANDRES	10 Fev 98
2º Sgt Cav	049872543-1	EDIMUNDO ENCARNAÇÃO DOS SANTOS	08 Fev 98
2º Sgt Mus	052515793-9	ELISEU CAVALHEIRO LOPES	02 Fev 91
2º Sgt Inf	047663012-4	ELÍSIO DE SIQUEIRA SILVA	09 Fev 94
2º Sgt Inf	036601693-9	ERLIM DA SILVA CORRALES	30 Jan 98
2º Sgt Cav	049700583-5	FLAUBER AUGUSTO FARIA CAMARGO	31 Jan 96
2º Sgt Cav	049893173-2	FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO DE ALENCAR	26 Mar 98
2º Sgt Inf	049875473-8	FRANCISCO EDSON PORTÁCIO DA SILVA	05 Fev 98
2º Sgt Art	019248463-2	FRANCISCO FERREIRA FILHO	29 Jan 97
2º Sgt Int	019426103-8	HELBER RENATO FEYDIT DE MEDEIROS	28 Jan 98
2º Sgt Inf	030850174-1	IVANIR ANTONIO PIRES DA SILVA	29 Jan 97
2º Sgt Mnt Com	019379413-8	JANUARIO DE SOUZA CARDOSO JUNIOR	04 Fev 98
2º Sgt Inf	049875583-4	JOÃO BEZERRA FILHO	28 Jan 98
2º Sgt Inf	049702253-3	JOÃO ROBERTO GOMES RAMOS	31 Jan 96
2º Sgt Inf	085757583-1	JOSÉ RICARDO MARTINS BATISTA	05 Fev 95

2º Sgt Sau	047747993-5	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	29 Jan 97
2º Sgt Cav	018584443-8	LADISLAU MORAES	07 Mar 98
2º Sgt Inf	049874303-8	LUIS ALBERTO DA COSTA ARAÚJO	28 Jan 98
2º Sgt Art	030702414-1	MIZAEL PEDROSO DE ALMEIDA	29 Jan 97
2º Sgt Int	126662312-1	PETERSON FILETO MARINHO	28 Jan 98
2º Sgt Eng	049789213-3	ROBÉRIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	06 Fev 97
2º Sgt Inf	049871753-7	ROGÉRIO ANDRÉ DE LIMA CASTELLO	28 Jan 98
2º Sgt Mnt Com	019253123-4	WAGNER NUNES DE SOUZA	29 Jan 97
2º Sgt Eng	049891293-0	WASHINGTON WAGNER DA SILVA	30 Jan 98
3º Sgt MB Mec Op	118270113-4	ALAIR BARBOSA DA SILVA	04 Fev 98
3º Sgt MB Mnt Auto	076291613-8	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	25 Mar 98
3º Sgt Eng	118227653-3	ALEXANDRE HERCULANO DE ASSIS	17 Fev 98
3º Sgt Com	041994174-5	ANCELMO ALCIONEI DORNELES GARCIA	04 Mar 98
3º Sgt Inf	049896423-8	ANGELO TRINDADE DA SILVA	04 Fev 98
3º Sgt Art	019435413-0	ANTONIO CARLOS DA SILVA	04 Fev 98
3º Sgt Com	014914572-4	CLÁUDIO MUNIZ ALVES	29 Jan 97
3º Sgt Eng	020166094-1	ELIAS FERNANDES PEREIRA	29 Jan 97
3º Sgt MB Mnt Armt	049883183-3	JULIO CESAR DE PAULA COUTINHO	04 Fev 98
3º Sgt Inf	049884743-3	LUIS CARLOS RUAS XAVIER	04 Fev 98
3º Sgt Inf	030893184-9	MARCIO FERNANDO SILVEIRA PINHEIRO	04 Fev 98
3º Sgt Cornet/Clar	119601202-3	PEDRO ALVES FERREIRA	10 Fev 90

**PORTARIA N.º 054-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Maj Int	011455913-1	DENIS MEDEIROS BORGES	18 Fev 91
Cap Int	018746223-9	ANDRÉ GUIMARÃES WIMMER	12 Abr 98
Cap Art	018693943-5	ANTÔNIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO	18 Fev 98
Cap Com	018502633-3	CÉSAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS	18 Fev 98
Cap Inf	018746283-3	EDUARDO ALVES DE SOUZA	18 Fev 98
Cap Com	025678633-6	EMÍLIO MINORU IMAMURA	19 Fev 98
Cap Inf	010119772-1	FERNANDO DE GALVÃO E ALBUQUERQUE MONTENEGRO	08 Jul 94
Cap Art	018746293-2	FLÁVIO ALVES OLIVEIRA	10 Mar 98
Cap Cav	018458463-9	FREDERICO JORGE CANDIDO BONFIM	21 Fev 98
Cap Inf	018746333-6	GIOVANI MARCELO PUPPIO	10 Abr 98
Cap QMB	025460473-9	GUSTAVO LUIS VENTURA NOTAROBERTO	18 Fev 98
Cap Inf	014993593-4	HERVEL QUEIROZ DE SOUZA	05 Abr 98
Cap Eng	033584093-0	IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA	18 Fev 98
Cap Art	023122503-8	JORGE MARQUES MACHADO FILHO	11 Fev 92
Cap Inf	020104443-5	JOSÉ EPAMINONDAS SANTOS SIMÕES	03 Mar 90
Cap Med	018740643-4	JOSÉ FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO	26 Jan 98
Cap Eng	115520012-2	LOIS PASTEUR SILVA DO NASCIMENTO	18 Fev 98
Cap Cav	118165733-7	LUIZ FERNANDO MEDEIROS NÓBREGA	06 Mar 98
Cap Int	018745333-7	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	18 Fev 98
Cap Art	018735533-4	MARCELO OUROTY LEAL	18 Fev 98
Cap Inf	114327073-2	MARCIUS CARDOSO NETTO	16 Fev 98
Cap Med	074435292-3	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	24 Mar 98
Cap Inf	018745383-2	MILER BARBOSA DAS NEVES	11 Mar 98
Cap QMB	011650153-7	ROBERTO MIRANDA AVERSA	21 Fev 98
Cap Com	036687793-4	ROBERTO MORAIS BRANCALIONE	18 Fev 98
Cap QEM	016618572-8	ROBERTO QUINTANILHA DE LIMA	01 Fev 98
Cap Farm	052060194-9	SANDRO NELSON LUNEDO	25 Jan 98
Cap Dent	018741753-0	SÍLVIO ANTÔNIO ESTABILE	25 Jan 98
1º Ten QMB	020334984-0	ALEXANDRE JOSÉ DORNELAS	18 Fev 98



1º Ten Art	055404722-5	CLAIRTON VIANNA CLETO	02 Mar 98
1º Ten Inf	020332864-6	CLÁUDIO DE SÁ PACHECO	18 Fev 98
1º Ten Int	118051993-4	FERNANDO WILLIAM LOPES GALVÃO	18 Fev 98
1º Ten Eng	118100823-4	JAIME CHAVES DA COSTA JÚNIOR	12 Fev 97
1º Ten Com	020335554-0	JOÃO HENRIQUE DA SILVA ALBINO	18 Fev 98
1º Ten Inf	018745603-3	JOSÉ MENDONÇA PEIXOTO	18 Fev 98
1º Ten Int	020289804-5	LEANDRO LOPES CHRISTOVAM	12 Fev 97
1º Ten Int	020333914-8	LUIZ WILSON BRITO DE NORONHA	18 Fev 98
1º Ten Cav	033621803-7	MARCELO GONES SABBÁ DE ALENCAR	20 Fev 98
1º Ten Inf	052573393-7	MARCELO KLECHOWICZ	18 Fev 98
1º Ten Cav	118115203-2	MARCOS AURÉLIO MYRRHA	26 Fev 98
1º Ten Cav	020333944-5	MARCOS XAVIER FERREIRA MIGON	18 Fev 98
1º Ten Eng	020335184-6	PAULO HENRIQUE MAIER	15 Mar 98
1º Ten Int	020333684-7	PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS	18 Fev 98
1º Ten Cav	011536883-9	RAPHAEL GUIMARÃES DE ALMEIDA	18 Mar 98
1º Ten Inf	076112353-8	RENATO COSTA NERY DA SILVA	18 Fev 98
1º Ten Cav	047866073-1	WENDERSON BATISTA SANTANA	18 Fev 98
1º Ten Inf	020335414-7	WILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR	18 Fev 98

**PORTARIA Nº. 055-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Med	013384732-7	PAULO SERGIO CERQUEIRA DEL VALLE	03 Mar 95
Maj Cav	030224872-9	ANTÔNIO AUGUSTO VIANNA DE SOUZA	05 Mar 98
Maj Inf	014908732-2	CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO	21 Fev 98
Maj Cav	034612642-8	CIRO DE ANDRADE NEVES BRITES	04 Abr 98
Maj Int	026994002-9	DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA	29 Mar 98
Maj Int	017879282-6	DIÓGENES MENEZES DE BRITO	21 Fev 98
Maj Art	026994012-8	EDMILSON JÓRIO	12 Fev 98
Maj Eng	017879762-7	JOÃO CARLOS JÂNIO GIGIOTTI	22 Fev 98
Maj QMB	017879362-6	JOSÉ HENRIQUES COELHO NASCIMENTO	09 Abr 98
Maj Inf	053803442-2	MARCUS VINICIUS CAMARGO COSTA	21 Fev 98
Maj Cav	104411052-4	PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA	19 Mar 98
Maj Art	026994802-2	WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA	15 Fev 98
Cap Art	026994832-9	ANTÔNIO CARLOS LUIZ BORGES	18 Fev 98
Cap Eng	026805022-6	CARLOS ANDRE MARTINS COUTINHO	19 Fev 97
Cap Inf	026994062-3	GIVANEWTON CORREA MASCARENHAS DA SILVA	16 Mar 98
Subten Cav	032008722-4	ANTONIO PAIVA DE ALMEIDA	27 Jan 94
Subten Inf	092350442-7	CECÍLIO CLAUDIANO YEGROS ARANDA	17 Abr 94
1º Sgt Art	098141622-5	AMÉRICO COELHO DE SOUZA	07 Jan 98
1º Sgt Sau	026762642-2	ANTONIO CARLOS HERNANDES	21 Fev 98
1º Sgt Mnt Com	016454482-7	CARLOS DANILO MATTOS DO NASCIMENTO	20 Jan 97
1º Sgt Int	038007602-6	CARLOS VANDERLEI VARGAS	08 Fev 98
1º Sgt Art	017783502-2	DANIEL DA SILVA ARAÚJO	15 Jan 98
1º Sgt MB Mec Op	017754992-0	DONIZETHE RUBENS DA SILVA	13 Mar 98
1º Sgt Mnt Com	017754932-6	EDNEI MOREIRA LIMA	22 Mar 98
1º Sgt MB Mnt Auto	095903782-1	JOÃO AMARAL DA SILVA	06 Jan 98
1º Sgt Cav	046305842-0	JOÃO LÚCIO	06 Jan 98
1º Sgt Eng	098155631-7	JOAQUIM PASSOS DA COSTA	07 Jan 98
1º Sgt Com	095879542-9	JORGE LUIS MARTINS DOS SANTOS	22 Jan 98
1º Sgt Eng	077092242-5	JOSÉ AMAURY BARRETO	15 Jan 98
1º Sgt Inf	038036932-2	JOSÉ NOCIR DA SILVA MAGALHÃES	08 Jan 98
1º Sgt Art	032993252-9	LUIZ MEIRA NETO	08 Mar 98
1º Sgt Inf	037998122-8	LUIZ CARLOS DE MOURA COLVERO	16 Jan 98

1º Sgt Int	037962392-9	LUIZ CARLOS PINHEIRO MONTE	10 Jan 98
1º Sgt Inf	077095022-8	MARCOS JOSÉ DE BARROS CORREIA	07 Jan 98
1º Sgt Inf	047592192-0	MÁRIO SÍLVIO COSTA	09 Mar 98
1º Sgt MB Mnt Auto	126683872-9	SÉRGIO OLIVEIRA DE ARAÚJO	08 Jan 98
1º Sgt MB Mec Op	038117002-6	SÉRGIO ANTONIO ROHL	02 Fev 98
1º Sgt Art	046352272-2	TARCISIO LOPES DE SOUSA	21 Fev 98
2º Sgt Mus	038050052-0	ANTÔNIO VIDAL BRUM	29 Jan 98
2º Sgt Mus	038049232-2	JOÃO ALMEIDA GONÇALVES	07 Jan 98
2º Sgt Mus	046314292-7	LUIZ CARLOS MEIRELES	06 Jan 98
2º Sgt Mus	044055272-7	LUIZ RAYMUNDO	28 Mar 97
3º Sgt QE	038267611-2	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	22 Jan 90
3º Sgt QE	095903352-3	APARECIDO BONFIM NOGUEIRA	09 Jan 98
3º Sgt QE	019124421-9	HUMBERTO RAUL TINOCO FONTÃO	27 Mar 91
3º Sgt QE	071721492-8	JOSÉ DE BARROS CRUZ FILHO	16 Mai 93
3º Sgt Mus	013482442-4	JULIO CESAR CAMILO	09 Jan 96

**PORTARIA Nº. 056-DGP/DCA, DE 12 DE MAIO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Inf	025818821-8	ADHERBAL JUNIOR VICENTINI JOTTA	12 Mar 98
Cel Eng	015493731-2	ALBÉRICO DA CONCEIÇÃO ANDRADE	16 Fev 98
Cel Inf	075071751-4	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	15 Mar 98
Cel Com	025819021-4	ANTONIO SÉRGIO GEROMEL	03 Abr 98
Cel QEM	015492621-6	CARLOS ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA	20 Fev 98
Cel Inf	025819211-1	CELSO GALVÃO JUNIOR	12 Mar 98
Cel Art	025819241-8	CEZAR LUIZ BROCHADO BASTOS	07 Abr 98
Cel QMB	015493781-7	DALTON DOMINGUES	08 Fev 98
Cel Eng	015493811-2	DORIVAL ARI BOGONI	24 Fev 98
Cel Eng	023177571-9	DORIVAL JOÃO TARALLO	17 Dez 97
Cel Inf	025819561-9	FRANCISCO JOSÉ DA LUZ NETO	06 Abr 98
Cel Int	025819631-0	GERSON FORINI	11 Mar 98
Cel Int	035504560-0	IVAN BETAT DE SOUZA	12 Mar 98
Cel Inf	025819941-3	JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR	22 Mar 98
Cel Inf	014144751-6	JOAQUIM GABRIEL ALONSO GONÇALVES	05 Mar 98
Cel Inf	015517370-1	JOSÉ CARLOS PEREIRA	10 Fev 98
Cel Art	025820241-5	JOSÉ LUCAS DE SILVA	21 Mar 98
Cel QMB	025820301-7	JOSÉ SÍLVIO BUENO RODRIGUES	25 Abr 98
Cel Cav	025820521-0	LUIZ VERÍSSIMO DE CASTRO	25 Mar 98
Cel Art	025820641-6	MÁRIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA	24 Mar 98
Cel Inf	015493201-6	MAURO SALERA	29 Mar 98
Cel Art	015494611-5	NILTON PINTO FRANÇA	16 Mar 98
Cel Int	014228041-1	PAULO HUMBERTO FERREIRA	18 Fev 97
Cel Inf	023144241-9	PEDRO EUGENIO BERTON	28 Mar 98
Cel Eng	015494881-4	VITOR CARULLA FILHO	05 Abr 98
Cel Com	025821601-9	WLADIMIR PAULINO VILELA DA SILVA	12 Mar 98
Ten Cel Com	025820081-5	JORGE RODRIGUES DEODATO	17 Abr 98
Ten Cel Int	025820191-2	JOSÉ CARLOS RIBEIRO VENÂNCIO	02 Abr 98
Ten Cel Med	010150731-7	JOSÉ RUFINO CONRADO	23 Fev 98
Ten Cel QEM	023477701-9	WALDEMIR HOREWICZ	16 Mai 97
Cap QAO Adm G	031012851-7	ODACIR DA CUNHA SANTOS	14 Jul 94
1º Ten QAO Adm G	044581801-6	DELICY CESAR SOARES	12 Mar 98
1º Ten QAO Adm G	044583171-2	HELIO VIEIRA MOTINHA	16 Mar 98
1º Ten QAO Adm G	044583191-0	HOTÔNIO JOSÉ DE LOURENÇO	20 Mar 98
1º Ten QAO Adm G	053013291-9	INGO POLZIN	11 Jan 97

1º Ten QAO Mus	044540031-0	JUVENAL MACHADO FILHO	26 Jan 98
2º Ten QAO Adm G	084823111-4	EDIR BATISTA DE ANDRADE	16 Mar 98
2º Ten QAO Adm G	102853701-5	JOÃO OSVALDO PESTANA	16 Nov 96
2º Ten QAO Adm G	035032651-8	JOÃO PAULO DA SILVEIRA	22 Fev 98
Subten Mnt Com	036717381-2	BONIFÁCIO LEONARDO LORENZ	17 Fev 98
Subten Com	084849061-1	DOMINGOS FARIAS MARINHO	28 Jan 98
Subten Mnt Com	015358081-6	JAIR FAUSTINO DE OLIVEIRA	24 Mar 98
Subten Com	023539421-0	JOÃO GUSTAVO	30 Jan 98
Subten Inf	015286781-8	JOSÉ AMARO PINTO MANHÃES	06 Jan 98
Subten Art	101647960-0	JOSÉ IVAN ARAÚJO LEITE	22 Abr 97
Subten MB Mnt Auto	044529361-6	RONALDO MOUTINHO GHERARDI	03 Abr 98
1º Sgt Art	035024831-6	LAURO INÁCIO HERMES	08 Fev 98
1º Sgt Cav	056276811-9	VALTER FERNANDES DOS SANTOS	04 Jan 98

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 002-SG/3, DE 13 DE MAIO DE 1998

### Constituição de Grupo de Trabalho – Substituições

De acordo com o prescrito na Portaria Ministerial nº 220, de 16 de Abril de 1996, foram designados, pelos respectivos Chefes/ Diretores/ Secretário dos Órgãos envolvidos, para integrarem o Grupo de Trabalho que pesquisa e estuda as modificações que se fizerem necessárias nos uniformes do Exército Brasileiro, os oficiais abaixo, em substituição aos indicados no BE nº 31/97, de 01 de agosto de 1997:

Gen Bda ARTHUR PERES FILHO – Diretor de Material de Intendência;  
 TC Inf RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI – representante do Gabinete do Ministro do Exército;  
 TC Int JOSÉ CARLOS NADER MOTTA - representante do Estado-Maior do Exército;  
 TC Int JORGE LUIZ PEREIRA – representante da Diretoria de Material de Intendência; e  
 TC Inf FLÁVIO EICHENBERG CAMPELLO – representante do Centro de Documentação do Exército.

### 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
Secretário-Geral do Exército